



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

SEI N.º 24.0.000002768-1

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0015738, 0015906);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0019879);
- 3) Termo de Referência (0026020);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços (0026057);
- 5) Indicação orçamentária (0026180);
- 6) Parecer Jurídico (0027508);
- 7) Decisão de mérito (0031869);
- 8) Termo de inexigibilidade (0031897).



Documento assinado digitalmente por **JOAO VITOR FLAVIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Assessor**, em 16/12/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0031905** e o código CRC **51F595EC**.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 009/2024/DRT/TI

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

NOME DA(O) SOLICITANTE: FABIO ALESSANDRO GUERRA

EMAIL: fabio.guerra@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7375

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

A Defensoria Pública do Estado do Paraná passou, em 2024, por uma grande reestruturação administrativa interna, criando novas Assessorias, Diretorias e Coordenadorias com atribuições específicas visando melhorar os fluxos internos de processos, distribuir melhor as atividades inerentes à Instituição, otimizar o trabalho dos membros e servidores e estruturar estrategicamente os setores administrativos.

Apesar dessa reestruturação, um dos principais desafios dos líderes executivos inseridos no âmbito da Administração Pública continua sendo definir qual será o planejamento e a postura institucional em relação à inovação e à transformação digital nas instituições.

É cediço que a Defensoria Pública do Estado do Paraná precisa aumentar seus investimentos na área de Gestão Executiva e de TI de forma a implementar melhores práticas, aconselhamento executivo, pesquisas e ferramentas que permitam apoiar iniciativas de transformação digital.

Para tanto, entende-se pela necessidade de uma prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e gestão executiva, que deverão ser usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3. MOTIVAÇÃO

No ano de 2023 foi realizada a contratação dos serviços de Subscrição de Atuação Estratégica do “Tipo 1” (Executive Programs Leadership Team Plus: Leader) e de Subscrição de Atuação Estratégica do “Tipo 2” (Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Member) com o Gartner através do Contrato n.º 033/2023. Essa contratação orientou aprimoramentos profundos no mais alto nível executivo da instituição, inclusive com uma ampla reforma administrativa instrumentalizada pela Lei Complementar nº 271/2024.

A transformação digital e estrutural na instituição tem apresentado desafios que demandam um maior aprofundamento na estrutura administrativa, para cada vez mais alinhar a visão de nível estratégico com as atividades do nível operacional.

Nesse contexto, uma das melhores táticas para neutralizar o desequilíbrio entre as visões e aprofundar o alinhamento estratégico é o acesso e disponibilização de conhecimento especializado e o compartilhamento de melhores práticas comprovadas, informações técnicas, modelos e metodologias que auxiliem com:

- I. Capacitações de lideranças táticas;
- II. Revisão de processos administrativos;
- III. Definição e revisão de indicadores do nível tático;
- IV. Aplicação de metodologias para melhores serviços;
- V. Revisão do leque de serviços internos;
- VI. Estudo de casos com replicação de boas práticas;
- VII. Avaliação e definição de um planejamento de melhoria do nível tático.

Portanto, entende-se pela necessidade e oportunidade de dispor de provedor internacionalmente reconhecido e altamente qualificado de serviços, pesquisas e conteúdo específico para gestão executiva e para aplicação da

tecnologia da informação (TI), no intuito de possibilitar a equalização da instituição ao conhecimento já acessível a outros órgãos, redução de risco institucional e incremento dos padrões de segurança da informação, destacando que o serviço, além de ter amplo reconhecimento externo; já é provado em diferente nível dessa mesma instituição.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação do serviço demandado, espera-se obter os seguintes benefícios e resultados imediatos:

- I. aprimoramento do alinhamento estratégico interno;
- II. desenvolvimento de lideranças do nível tático;
- III. documentação do planejamento do nível tático, com alinhamento estratégico;
- IV. criação de indicadores no nível tático;
- V. publicação de catálogo de serviços internos com indicadores de qualidade;
- VI. evolução do modelo de gestão
- VII. melhoria da governança;
- VIII. melhoria do gerenciamento de risco.

Além dos resultados imediatos, espera-se que o melhor desenvolvimento e alinhamento do nível tático propicie resultados no serviço prestado, ampliando a qualidade e capacidade produtiva da instituição.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: () PRODUTO (X) SERVIÇO () SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: (X) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (X) OUTRAS

Especificação do serviço:

3.1 EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS: PARTNER MEMBER

(a) Assigned Service Delivery Team O Executive Partner e um gerente de atendimento ao cliente atuarão como os principais pontos de contato do Team Member para este Serviço. O relacionamento entre eles será estabelecido por meio da entrega dos Serviços e da implementação do member value plan customizado. O gerente de atendimento ao cliente facilitará a consulta e atenderá solicitações específicas para pesquisa Gartner e insight. O member value plan é criado em colaboração com o Team Member no início do Serviço, analisado e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da sua associação. Os elementos incluem as expectativas do Team Member, critérios de valor, até 3 (três) iniciativas fundamentais e plano de ação. O gerente de atendimento ao cliente é um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do Cliente e o ajuda a entender os direitos referentes ao Serviço. Eles oferecem serviço personalizado, proativo e de nível de concierge como ponto de contato exclusivo do Gartner e ajudam a equipe a aproveitar os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

(b) Annual Virtual Strategy Meeting: O Team Member fará uma reunião com o Executive Partner para treinamento e orientação referente ao planejamento estratégico e à execução de até 3 (três) iniciativas principais. A orientação baseia-se no conhecimento especializado coletivo em pesquisa do Gartner e Peer Community.

(c) Virtual Team Workshop: Uma sessão de estratégia anual de até meio dia facilitou o Executive Partner e focou na aplicação da pesquisa e planejamento de ações do Gartner Executive Programs. O tópico do workshop é selecionado de uma lista de workshops disponíveis pelo Team Member e a Delivery Team.

(d) Access to Research Experts Inquiry: acesso aos especialistas do Gartner associados ao Serviço. A participação é limitada ao especialista e ao Team Member. O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.

(e) Special Interest Groups: conferências sobre tópicos da web, exclusivamente para Partner Team Leaders, Team Members e suas equipes, sobre questões centrais relacionadas a assuntos selecionados pelos pares. Os Usuários Licenciados compartilham estratégias e táticas, e os especialistas fornecem percepções e contexto.

(f) Peer Engagement and Insights o Gartner oferece oportunidades para o envolvimento de colegas de diversas formas. A plataforma de Peer Insights e outros ativos do Gartner possibilita que os Usuários Licenciados façam novas conexões com colegas qualificados, envolvendo-se digitalmente, acessando recursos da comunidade e recursos exclusivos específicos para a função do cliente. Peer & Practitioner Research: inclui Peer Benchmarks, Best Practices, Case Studies, Tools, and Templates.

(g) Research Access Executive Programs Research and related content • Research Reports: Até 12 (doze) relatórios por ano, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI (cronogramas são aproximações e dependem do cronograma publicado referente à pesquisa relevante). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para assuntos de seus reports. • Business Research and related content: dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios. Gartner for IT Leaders Research and related content: Inclui o Gartner Core IT e o RoleSpecific Research e IT Podcast Series. Strategic Business Content for IT Executives: acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos executivos de TI, assim como oferece orientações sobre como os executivos de TI podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.

h) Leadership Development Leadership Development Research and related content: Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members. Leadership Development Coaching: Um plano de desenvolvimento individual é criado para identificar as principais áreas de foco e prioridades. O avanço em relação ao plano será verificado durante o ano contratual, conforme segue: até 4 (quatro) vezes por ano, o Executive Partner realizará teleconferências de coaching com o Partner Team Member para: (i) verificar e aplicar o Leadership Development Content, Executive Programs Research ou outro conteúdo relevante; (ii) aconselhar o Partner Team Member no contexto dos objetivos profissionais e referentes à carreira dele; e (iii) desenvolver, discutir o progresso ou avaliar o Plano.

3.2 EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS: IT EXECUTIVE MEMBER

(a) Assigned Service Delivery Team Um Executive Partner com experiência prévia em funções executivas de tecnologia sênior e um gerente de atendimento ao cliente atuarão como os principais pontos de contato do Team Member para este Serviço. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas prioridades e iniciativas do Team Member (“member agenda”). O Team Member pode interagir com o Executive Partner e o Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: virtual strategy meetings, interações com especialistas em pesquisa, eventos locais, participação em Gartner IT Symposium/Xpo, peer networking interactions ou reuniões ou teleconferências com o Executive Partner. Podem ocorrer reuniões virtuais de estratégia entre o Member e o Executive Partner, para analisar e aplicar as pesquisas do Executive Programs ou outro conteúdo e consultoria sobre questões de relevância para o IT Executive. O gerente de atendimento ao cliente é um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do Cliente e o ajuda a entender os direitos referentes ao Serviço. Eles oferecem serviço personalizado, proativo e de nível de concierge como ponto de contato exclusivo do Gartner e ajudam a equipe a aproveitar os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

(b) Value Reviews: Periodicamente, o Executive Partner realizará revisão com o membro..

(c) Virtual Team Workshop: uma sessão estratégica anual, com duração de meio período, promovida pelo Executive Partner, com foco na aplicação de pesquisa do Executive Programs e no planejamento da ação. O assunto do Workshop é selecionado pelo Team Member e o Executive Partner com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs. A sessão pode incluir membros que não sejam Team Members, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.

(d) Access to Research Experts Inquiry: acesso aos especialistas do Gartner associados ao Serviço. A participação na chamada é limitada ao especialista e ao Team Member. O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner. Prioritized Scheduling: O Team Member tem direito a prioridade no cronograma para consulta e sessões 1-a1 no Gartner IT Symposium/Xpo. Research Briefing: 1 (uma) sessão de briefing por período de contrato, com um especialista, disponibilizada remotamente, sem exceder o limite de 4 (quatro) horas. A sessão pode incluir Team Members e outros que façam parte da organização do Cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.

(e) Peer Engagement and Insights: o Gartner oferece oportunidades para o envolvimento de colegas de diversas formas. A plataforma de Peer Insights e outros ativos do Gartner possibilita que os Usuários Licenciados façam novas conexões com colegas qualificados, envolvendo-se digitalmente, acessando recursos da comunidade e recursos exclusivos específicos para a função do cliente. Peer & Practitioner Research: inclui Peer Benchmarks, Best Practices, Case Studies, Tools, and Templates. Facilitated Networking: a Service Delivery Team, mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico, para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.

(f) Research Access Executive Programs Research and related content • Research Reports: Até 12 (doze) relatórios por ano, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI (cronogramas são aproximações e dependem do cronograma publicado referente à pesquisa relevante). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para assuntos de seus reports. • Business Research and related content: dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios. Gartner for IT Leaders Research and related content: Inclui o Gartner Core IT e o RoleSpecific Research e IT Podcast Series. Strategic Business Content for IT Executives: acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos executivos de TI, assim como oferece orientações sobre como os executivos de TI podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas. Leadership Development Research and related content: Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

(g) IT Key Metrics Data: Oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para capacitar lideranças táticas, revisar processos administrativos, definir e revisar indicadores de nível tático, aplicar metodologias para melhorar serviços, revisar o leque de serviços internos, estudar casos com replicação de boas práticas e avaliar e definir um planejamento de melhoria do nível tático no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Desta forma, a solução a ser contratada permite a compreensão das tendências de gestão e de TI, criando insumos para aprimorar o alinhamento estratégico interno, evoluir as práticas de gestão, melhorar a governança e aperfeiçoar o gerenciamento de risco.

1. Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “Partner Member” para serviços de pesquisa e aconselhamento técnico para usuário executivo titular, destinada a um/a Diretor/a, abordando uma visão global, profunda e integrada em todas as principais funções de negócio, como relacionamento com o cidadão, recursos humanos, estratégia, finanças, jurídico e compliance, produtos e serviços, marketing e comunicação, compras, operações, governança e risco e tecnologia da informação. A subscrição inclui acesso a um conselheiro executivo, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos nas áreas mencionadas, bem como conhecimento destinado ao nível de atuação tático/gerencial. Uma licença com prazo de 17 (dezesete) meses.
2. Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “IT Executive Member” para apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular de Tecnologia e Inovação, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como conhecimento de TIC destinado ao nível de atuação tático/gerencial. A subscrição inclui a possibilidade de receber auxílio na definição e no desenvolvimento de estratégias individualizadas e focadas no desenvolvimento de lideranças do nível tático. Uma única licença com prazo de 17 (dezesete) meses.

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

1. Proposta Gartner

6. DETALHAMENTO DO OBJETO (DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES):

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$): ANUAL	VALOR ESTIMADO (R\$): TOTAL (17 meses)
1. Executive Programs Leadership Team Plus: Partner Member	1	R\$ 393.600,00	R\$ 582.166,67
2. Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Member	1	R\$ 425.100,00	R\$ 632.025,00
TOTAL			R\$ 1.214.191,67

7. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Considerando que o Gartner é a única empresa que fornece aconselhamento preciso, imparcial e consistente, e que conta com analistas/autores no Brasil, cobrindo o mercado nacional, bem como oferece um conjunto singular de serviços apresentando notória especialização de seus profissionais, justifica-se a inexigibilidade do processo licitatório, de acordo com a previsão legal do art. 74, caput c/c art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

FABIO ALESSANDRO
 GUERRA:030843979
 10

Assinado de forma digital
 por FABIO ALESSANDRO
 GUERRA:03084397910
 Dados: 2024.11.11
 14:31:30 -03'00'

FABIO ALESSANDRO GUERRA
 Diretor de Tecnologia e Inovação



DESPACHO

SEI Nº 24.0.000002768-1

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado em 11/11/2024, através de Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e orientação técnica prestada por empresa reconhecida e especializada; por meio de assinaturas que proporcionem acesso a bases de conhecimento e seus autores, incluindo serviços de análise de tendências, previsões, avaliação de produtos e fornecedores.

Foi destacado no DFD que o aconselhamento deve ocorrer de forma imparcial, utilizando metodologias formais, testadas e reconhecidas, com alcance internacional, nos temas relacionados à tecnologia da informação e à gestão executiva, e deverá servir como suporte para as decisões da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Como justificativa da demanda, a Diretoria de Tecnologia e Inovação apontou a necessidade de aumentar os investimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na área de Gestão Executiva e de TI *“de forma a implementar melhores práticas, aconselhamento executivo, pesquisas e ferramentas que permitam apoiar iniciativas de transformação digital”*.

O DFD esclarece que no ano de 2023 foi efetuada a contratação dos serviços de Subscrição de Atuação Estratégica do “Tipo 1” (Executive Programs Leadership Team Plus: Leader) e do “Tipo 2” (Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Member) com a Gartner (contrato n.º 033/2023). Essa contratação direcionou significativas melhorias no nível executivo mais alto da Instituição, incluindo uma extensa reforma administrativa promovida pela Lei Complementar Estadual nº 271/2024.

Em adição, a Diretoria demandante destacou a urgência e a oportunidade de contar com um provedor de serviços, pesquisas e conteúdos especializados para o suporte à gestão executiva e à implementação da tecnologia da informação, objetivando alinhar a DPE-PR ao conhecimento que já está disponível para outros órgãos, minimizando riscos institucionais e aprimorando padrões de segurança da informação.

Como complemento, o DFD destacou que *“o Gartner é a única empresa que fornece aconselhamento preciso, imparcial e consistente, e que conta com analistas/autores no Brasil, cobrindo o mercado nacional, bem como oferece um conjunto singular de serviços apresentando notória especialização de seus profissionais, justifica-se a inexigibilidade do processo licitatório,*

de acordo com a previsão legal do art. 74, caput c/c art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021”.

O presente procedimento foi encaminhado ao Comitê em 11/11/2024 no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024. Importa esclarecer que a 10ª Reunião Ordinária do Comitê de Contratações ocorreu em 07/11/2024 e o procedimento só foi instaurado após a sua realização;

É, em síntese, o relatório.

Após o recebimento do procedimento (11/11/2024) e diante da relevância da demanda em questão para Administração da DPE-PR, para a compreensão das tendências de gestão e de TI, criando insumos para aprimorar o alinhamento estratégico interno, evoluir as práticas de gestão, melhorar a governança e aperfeiçoar o gerenciamento de risco;

Na qualidade de Presidente em Exercício do Comitê de Contratações, entendo que **a análise da solicitação, objeto do DFD, deve ser feita com urgência.**

Desta forma, considerando a agenda de reuniões do Comitê de Contratações para o ano de 2024; diante da inviabilidade de convocar, de imediato, reunião extraordinária, para discussão da demanda encaminhada;

Ciente da urgência em empreender a contratação do objeto, **autorizo, ad referendum**, a solicitação de contratação encaminhada através do Documento de Formalização de Demanda, **sendo que procedimento deve compor o Plano de Contratações Anual de 2024.**

Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro atuado o presente procedimento.**

1. Informo que a presente contratação será instruída como inexigibilidade de licitação, **sob nº 120/2024**, a ser divulgada na próxima versão do **PCA – 2024**.

2. Em conformidade com o contido no art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 271/2024, encaminhe-se a demanda aprovada à Diretoria de Contratações, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com o prazo estabelecido para o dia **19/11/2024**. O Termo de Referência, por sua vez, deverá ser aprovado até o dia **26/11/2024**. O prazo estabelecido para homologação do certame é o dia **17/12/2024**.

Curitiba, datado digitalmente.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS

Presidente do Comitê de Contratações em Exercício



Documento assinado digitalmente por **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS, Defensor Público**, em 12/11/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 9035611443034357488



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0015906** e o código CRC **F5DD78BD**.

24.0.000002768-1

0015906v1



2) Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM GESTÃO EXECUTIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO nº 24.0.000002768-1

Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Assessoria de Tecnologia e Inovação para contratação de serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Gestão Executiva e Tecnologia da Informação para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Assessoria de Tecnologia e Inovação

CURITIBA
NOVEMBRO DE 2024

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de serviços de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial voltados para Gestão Executiva e Tecnologia da Informação, constituindo a primeira etapa para o planejamento de uma contratação, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica para uma gestão eficiente dos recursos públicos. Dentre os objetivos deste documento estão a definição e caracterização do objeto a ser contratado, a especificação da demanda e justificativa, a análise de viabilidade e a concepção da estratégia de contratação.

Este estudo foi realizado pela Assessoria de Tecnologia e Inovação (AETI) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) e sua estrutura serve como base para a elaboração do termo de referência, em fase posterior do processo de contratação.

1 DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução DPG n.º 375/2023.

Informa-se que não houve contratação anterior, ou série histórica, para o mesmo objeto. No entanto, houve contratação de subscrições diversas oferecidas pela mesma empresa e que tendem a compor parte da solução.

Não há necessidade de classificar o documento nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número do presente ETP será o 120/2024, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

A principal responsável pela sua elaboração é a servidora Giovanna Nicolau Dalledonne.

A categoria do objeto do presente ETP é a prestação de serviços.

3 ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela Assessoria de Tecnologia e Inovação.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 Definição do problema

A presente demanda se origina na necessidade de aconselhamento imparcial, a partir da contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa que seriam essenciais para otimizar o desenvolvimento, aplicação e contratação de recursos na área de Gestão Executiva, com foco nas Diretorias, e na área de Tecnologia e Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A instituição passou, em 2024, por uma grande reestruturação administrativa interna, criando novas Assessorias, Diretorias e Coordenadorias com atribuições específicas visando melhorar os fluxos internos de processos, distribuir melhor as atividades inerentes à Defensoria Pública, otimizar o trabalho dos membros e servidores e estruturar estrategicamente os setores administrativos.

Apesar dessa reestruturação, um dos principais desafios dos líderes executivos inseridos no âmbito da administração superior continua sendo desdobrar o planejamento institucional de transformação digital em ações que alcancem o nível tático e operacional.

É cediço que a Defensoria Pública do Estado do Paraná precisa aumentar seus investimentos na área de Gestão Executiva e de TI de forma a implementar melhores práticas, aconselhamento executivo, pesquisas e ferramentas que permitam apoiar iniciativas de transformação digital.

Para tanto, entende-se pela necessidade de uma prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e de gestão executiva, que deverão ser usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

É certo que a instituição enfrenta desafios que exigem atualização constante sobre tendências tecnológicas (segurança, proteção de dados, gestão, analytics, governança, inovação, comunicação, trabalho remoto, liderança e cultura, entre outros) em razão do constante aumento

da demanda de serviços digitais - seja interna ou externamente - e da dependência de consistência e velocidade na disponibilização de informações, além da necessidade de integração com áreas estratégicas.

Uma das soluções ponderadas para combater tais desafios foi o aconselhamento técnico e imparcial a respeito das diversas informações e ferramentas disponíveis no mercado. Nesse sentido, o objetivo com a contratação de serviço especializado de pesquisa e aconselhamento é o auxílio para instrumentalizar a tomada de decisões buscando o aprimoramento estratégico da instituição, seja em nível tático, seja em nível operacional.

Diante do exposto, para a efetividade e o sucesso de nossas ações, a Defensoria Pública do Estado do Paraná busca a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em gestão executiva, em tecnologia da informação e em projetos e inovação, na forma de acesso a uma base de conhecimento e a especialistas renomados que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão.

Como resultados, espera-se melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da atuação institucional em relação à Gestão Administrativa e à Tecnologia da Informação nos processos de análise, seleção e implementação de práticas de gestão e governança.

4.2 Descrição da necessidade de contratação dentro do contexto institucional

No ano de 2023 foi realizada a contratação dos serviços de Subscrição de Atuação Estratégica do “Tipo 1” (Executive Programs Leadership Team Plus: Leader) e de Subscrição de Atuação Estratégica do “Tipo 2” (Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Member) com o Gartner através do Contrato n.º 033/2023. Essa contratação orientou aprimoramentos profundos no mais alto nível executivo da instituição, inclusive com uma ampla reforma administrativa instrumentalizada pela Lei Complementar n.º 271/2024.

A transformação digital e estrutural na instituição tem apresentado desafios que demandam um maior aprofundamento na estrutura administrativa, para cada vez mais alinhar a visão de nível estratégico com as atividades de nível operacional.

Nesse contexto, uma das melhores táticas para neutralizar o desequilíbrio entre as visões e aprofundar o alinhamento estratégico é o acesso e disponibilização de conhecimento especializado e o compartilhamento de melhores práticas comprovadas, informações técnicas, modelos e metodologias que auxiliem com:

- I. Capacitações de lideranças táticas;
- II. Revisão de processos administrativos;
- III. Definição e revisão de indicadores do nível tático;
- IV. Aplicação de metodologias para melhores serviços;
- V. Revisão do leque de serviços internos;
- VI. Estudo de casos com replicação de boas práticas;
- VII. Avaliação e definição de um planejamento de melhoria do nível tático.

Além disso, busca-se uma consultoria especializada para o aprimoramento estratégico de áreas como atendimento e suporte à experiência do cliente, finanças, risco, jurídico e compliance, marketing e comunicação, gerenciamento de produtos, pesquisa e desenvolvimento, vendas, inovação, operações e tecnologia da informação.

Portanto, entende-se pela necessidade e oportunidade de dispor de provedor internacionalmente reconhecido e altamente qualificado de serviços, pesquisas e conteúdo específico para gestão executiva e para aplicação da tecnologia da informação (TI), no intuito de possibilitar a equalização da instituição ao conhecimento já acessível a outros órgãos, redução de risco institucional e incremento dos padrões de segurança da informação, destacando que o serviço, além de ter amplo reconhecimento externo, já é provado em diferente nível dessa mesma instituição.

5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Vejamos, conforme o documento Planejamento Estratégico DPE-PR 2024 – 2044¹, que as metas estratégicas da instituição estão diretamente relacionadas com a contratação do objeto tema deste estudo técnico preliminar. São elas:

¹ Disponível em https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-05/apresentacao_-_planejamento_estrategico_2024-2044.pdf Acesso realizado em 13 de novembro de 2024.

- Orientar as decisões tomadas na instituição;
- Criar uma autogestão proativa, estabelecendo as diretrizes a serem observadas para a gestão de gabinetes e setores;
- Demonstrar compromisso da Defensoria Pública com as ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas).

Portanto, a presente contratação se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, sob o registro 120/2024.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada envolve os seguintes requisitos mínimos:

- 6.1.** Aconselhamento imparcial e estratégico para tomada de decisão;
- 6.2.** Catalogação exaustiva de serviços, ferramentas e produtos de Gestão Executiva e Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 6.3.** Abrangência internacional com acesso aos principais mercados da área demandada;
- 6.4.** Forte presença no Brasil com conhecimento minucioso do mercado nacional;
- 6.5.** Atendimento especializado em planejamento a nível tático e operacional;
- 6.6.** Ampla equipe de colaboradores com experiência em assessoria gerencial e tecnológica;
- 6.7.** Experiência técnica no desenvolvimento de indicadores de qualidade em processos de gestão, operação e tecnologia;
- 6.8.** Flexibilidade na contratação, possibilitando a abordagem dos mais variados assuntos e projetos, dispensando a necessidade de realizar aditivos qualitativos ou licitações específicas para os diversos assuntos.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Das soluções disponíveis no mercado

Buscando soluções para a demanda, verifica-se a existência de um conjunto de empresas cuja atividade de negócios é a prospecção do cenário tecnológico e mercadológico nas áreas de gestão executiva e de TIC com o objetivo de condensar estudos e tendências para revender tal resultado à comunidade.

O foco dessas empresas, conhecidas como “Analyst Firms”, é ajudar os seus clientes nos processos de decisão, visando a redução de custos e de prazos, a mitigação de riscos e a geração de ganhos em eficiência operacional. Um fator fundamental neste tipo de serviço é assegurar independência e imparcialidade, já que os órgãos clientes buscam apoio decisório, mas não direcionamento ou restrição da competitividade.

Em geral, os serviços são entregues através do acesso a uma base de dados de pesquisas e notas técnicas, além de interações com especialistas e participação em eventos técnicos, podendo ser contratados para projetos específicos ou visando ao assessoramento permanente. A modalidade parece mais adequada às necessidades da instituição, posto que, além de gerar economia de escala ao reunir diversos projetos numa única contratação, ela apresenta maior agilidade ao viabilizar o atendimento a novos projetos sem a necessidade de licitar diversos e sucessivos contratos de consultoria.

É fundamental que a solução a ser contratada detenha elementos de natureza e notoriedade ímpar, de modo a oferecer alto nível de especialização em condições de criação e entrega de conteúdo técnico diferenciado. Por se tratar de questões muito especializadas, o número de empresas de pesquisa e aconselhamento em TIC e gestão executiva é muito restrito, com a grande demanda do mercado concentrando-se nas cinco principais do ramo, sendo ainda poucas as empresas que possuem uma boa reputação, atuação global e ampla cobertura de temas de TIC.

Nesse cenário de restrito nicho de mercado, a empresa Gartner apresenta notável liderança, conforme apresentado na figura a seguir, onde se relacionam os vencedores do prêmio Analyst Firm Awards² 2022.

² Extraído de <https://www.influencerrelations.com/13095/gartner-forrester-idc-451-won-the-most-2020-analyst-firm-awards> Acesso realizado em 19 de novembro de 2024.

2020 AFAs	Name	Average Rank	Global Rank
7	Gartner	1.0	1
7	Forrester Research	2.3	2
7	IDC	2.7	3
6	451 Research	6.0	4
5	Omdia: Ovum	6.6	5
4	Everest Group	9.3	6
3	ARC Advisory Group	5.7	7
3	HFS Research	9.0	8
3	Deloitte	9.7	9
2	Omdia: Informa Tech	4.0	10
2	G2	6.5	
2	Analysys Mason	8.5	
2	KPMG	8.5	

Figura 1 - Ranking do prêmio Analyst Firm Awards 2022.
Fonte: Portal Influencer Relations by Duncun Chapple, conforme rodapé.

7.2. Sobre o Gartner e a singularidade dos seus serviços

A Gartner, Inc. (NYSE: IT) é a empresa líder mundial em aconselhamento e pesquisa e membro do S&P 500. Sua função é equipar os líderes de negócios com insights, conselhos e ferramentas indispensáveis para alcançar prioridades e criar as organizações bem sucedidas de amanhã. Para tanto, baseiam-se na junção de pesquisa conduzida por especialistas, de origem profissional e fundamentada por dados, e orienta os clientes para decisões sobre os problemas mais importantes.

No Brasil, o Gartner está presente há mais de 20 anos, e durante esse período as suas atividades locais cresceram e hoje existem não só analistas brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil, mas também uma equipe responsável pelo suporte local aos clientes durante o processo de aconselhamento estratégico. Nos últimos anos, houve um crescimento significativo nos Governos Federal e Estadual, sendo o Governo brasileiro mais da metade do segmento da carteira de clientes do Gartner Brasil.

A gama de serviços prestados pelo Gartner nesses anos de atuação no mercado brasileiro envolve pesquisa e aconselhamento imparcial em diversas áreas de TI e de Negócio, com destaque para: Negócios Digitais, Transformação Digital, Jornada do Cliente/Cidadão, Alinhamento de TI com Negócio, Inovação, Futuro do Trabalho Digital, Trabalho Híbrido, ESG, Dados e Análise, Inteligência do Negócio, Governança, Segurança e Privacidade, Planejamento

Estratégico, Governança de Dados, LGPD, Gestão de Contratos e Fornecedores, Desenvolvimento de Aplicações, Infraestrutura de TI e Operações.

Para assegurar independência e objetividade, o Gartner se apoia em três pilares: ética dos seus analistas; independência da indústria e ouvidoria.

Em primeiro lugar, os analistas do Gartner desenvolvem seus pontos de vista sem influência, indicando os fatos como eles verdadeiramente são. A fim de garantir a independência, precisão e integridade das suas análises, o Gartner mantém um Código de Conduta que descreve os seus valores fundamentais e os limites que os analistas da empresa são obrigados a observar. Dentre as rigorosas diretrizes adotadas pelo Gartner, os seus analistas não podem possuir ações de empresas ou setores por eles analisados e não estão autorizados a serem membros de Conselho de qualquer companhia na indústria tecnológica que esteja no âmbito de cobertura de pesquisas do Gartner.

Em segundo lugar, o Gartner prima por sua absoluta independência, razão pela qual não vende tecnologia nem implementa soluções tecnológicas ou projetos. A empresa segue diretrizes rígidas para regular as relações mantidas com provedores de tecnologia.

Em terceiro lugar, o Gartner possui uma ouvidoria interna. O Office of the Ombudsman, como é chamado, é o departamento responsável por proteger os métodos, os preceitos éticos, os padrões de conduta da empresa e, assim, a independência, objetividade e acurácia dos seus serviços, funcionando, ainda, como mediador de conflitos. A ouvidoria fornece aos analistas, consultores e outros funcionários da empresa um mecanismo de proteção caso algum tipo de influência indesejada venha a ser exercida sobre eles, trazendo maior coerência a todos os processos.

Posto isso, observa-se que o Gartner reúne condições tão efetivas para fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente. O que levou a empresa a um grande crescimento no mercado, com estrutura, área de cobertura de pesquisas e abrangência global que se diferencia das demais empresas de pesquisa e aconselhamento.

Observa-se, também, que a questão não é apenas a singularidade do serviço em si, mas também a singularidade do interesse público a ser satisfeito. Ou seja, quando se alude à singularidade do serviço, está se aludindo a uma espécie de singularidade reflexa, o que é

singular, o que é especial, o que é diferente, o que é peculiar não é o serviço que vai ser ofertado propriamente dito; o que é singular, especial, diferente, peculiar é o interesse da Defensoria que tem que ser satisfeito através do serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial do Gartner.

Consoante ao exposto, reforçando a ideia de singularidade na prestação dos serviços Gartner, lista-se a seguir algumas das instituições públicas que realizaram a contratação da empresa para prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial:

- Conselho Nacional de Justiça;
- Conselho Nacional do Ministério Público;
- Conselho da Justiça Federal;
- Advocacia-Geral da União;
- Banco do Brasil;
- Banco Central do Brasil;
- Casa da Moeda do Brasil;
- Ministério Público da União;
- Ministério Público do Trabalho;
- Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- Ministério Público do Estado de Rondônia;
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- Agência Brasileira de Inteligência;
- Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- Serviço Federal de Processamento de Dados;
- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7.3. Justificativa para inexigibilidade de licitação

Conforme demonstrado anteriormente, a empresa Gartner do Brasil oferece um conjunto singular de serviços, apresentando notória especialização de seus profissionais.

Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade do processo licitatório com fundamentação legal amparada no artigo 74, *caput*, combinado com o seu inciso III, alínea “c”, e art. 6º, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o atendimento das condições de Singularidade, de Serviço Técnico Especializado, de Notória Especialização e, complementarmente, da inviabilidade de competição.

Com relação ao art. 6º, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/2021, que trata sobre a notória especialização, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A notória especialização foi verificada e está apontada na análise do mercado de pesquisa e aconselhamento imparcial, à luz dos objetivos e resultados pretendidos com a presente contratação.

Por fim, conforme referenciado em procedimento anterior de contratação do Gartner por esta Defensoria Pública (eProtocolo n.º 20.248.586-3), a Associação Brasileira das Empresas de Software, em Certidão de n.º 230306/39.683, anexa, datada de 06 de março de 2023, certificou que "os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico" são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de **exclusividade**, pelo Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., **razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços**, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e sociedade de economia mista, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016", que "...os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições

especialíssimas para tal empreitada..." e que "...o GARTNER Inc., é reconhecido mundialmente em previsões e posicionamento sobre os segmentos mais importantes nas áreas de informática e telecomunicações...".

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação de serviços de consultoria em Gestão Executiva e em TI visa aperfeiçoar o alinhamento estratégico interno, o desenvolvimento em nível tático e a evolução do modelo de gestão. Tais aprimoramentos certamente resultarão em redução nos impactos ambientais acarretados pelas atividades da DPE-PR, tendo em vista que a implantação de novos sistemas e serviços têm reduzido a necessidade de produção de papel e de deslocamento do público interno e externo da instituição.

Com base no exposto, conclui-se que a presente contratação apresenta relativo baixo impacto ambiental.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se como necessário contratar 1 (uma) licença do tipo Executive Programs Leadership Team Plus: Partner Member para uso pelas Diretorias da Administração Superior da Instituição e 1 (uma) licença do tipo Executive Programs Leadership Teams Plus: IT Executive Member para uso na Coordenadoria de Infraestrutura e Operações.

10. PROJEÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proposta comercial recebida da empresa Gartner, estima-se em R\$ 1.223.125,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais) o valor da contratação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial, conforme detalhado no quadro a seguir.

Item	Serviço	Qtd	Valor 01/2025 a 05/2025	Valor 06/2025 a 05/2026	Valor para 17 meses
1	Executive Programs Leadership Team	1	R\$ 177.125,00	R\$ 454.899,96	R\$ 632.024,96

	Plus: Partner Member				
2	Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Member	1	R\$ 164.000,00	R\$ 427.100,04	R\$ 591.100,04
Total			R\$ 341.125,00	R\$ 882.000,00	R\$ 1.223.125,00

Quadro 1 - Estimativa do valor da contratação.

Conforme proposta comercial enviada pela empresa Gartner à Defensoria Pública do Estado do Paraná, nas condições de pagamento se estabelece a prefixação do percentual de reajuste sobre o valor anual do objeto a ser contratado, considerando o histórico recente do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Dessa forma, gera-se economia de recursos ao se reduzir o acionamento de rotinas de renovação contratual.

No intuito de subsidiar a demonstração dos preços praticados em contratações similares, apresenta-se no Quadro 2 um mapa comparativo de preços e contratos com prazo de vigência de 12 meses em contratações para o mesmo objeto realizadas por outras instituições públicas através de inexigibilidade de licitação.

Conforme pode ser verificado, o valor da presente contratação apresenta compatibilidade com os valores comumente praticados por outras instituições públicas na prestação do mesmo serviço, havendo pequenas variações em decorrência do processo inflacionário, tendo em vista o lapso temporal entre as demais contratações analisadas e a elaboração deste estudo.

Item	Descrição	Serviço	Instituição contratante	Referência	Valores em Contrato (R\$)	Média dos Contratos Vigentes (R\$)	Proposta Garter DPE-PR (R\$)	Variação (%)
1	Licenças de Atuação Estratégica	Executive Programs Leadership Team Plus Leader Executive Programs Leadership Team Plus Leader	SAPENAR	Contrato 51287 de 2022	389.255,00	364.851,67	373.900,00	2,5% maior que a média do mercado
			Apex	PELE-No 3362/2022	366.900,00			
			DPE-SP	Processo No 2022/0017731	338.400,00			

Item	Descrição	Serviço	Instituição contratante	Referência	Valores em Contrato (R\$)	Média dos Contratos Vigentes (R\$)	Proposta Garter DPE-PR (R\$)	Variação (%)
2	Licenças de Atuação Estratégica	Executive Programs Leadership Team Plus IT Executive	SANEPAR	Contrato 51287 de 2022	389.255,00	357.818,00	373.900,00	4,5% maior que a média do mercado
			Receita Federal	PELE-No 3362/2022	345.800,00			
			DPE-SP	Processo No 2022/0017731	338.400,00			

Quadro 2 – Mapa comparativo de preços praticados para o mesmo objeto em diferentes instituições públicas.

Importante salientar que, como o Gartner manteve os preços da proposta atual em patamar semelhante ao da contratação anterior desta Defensoria Pública realizada em 2023, aproveitou-se também os valores indicados à época para cálculo comparativo de preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ser parcelada, uma vez que o objeto consiste em uma prestação contínua de serviços que fazem parte de um programa de evolução que depende de uma implementação coerente e coordenada pela empresa especializada. A fragmentação desse serviço comprometeria sua eficiência técnica, operacional e econômica, além de inviabilizar a economia de escala, um dos principais objetivos da administração pública.

Portanto, a integralidade da contratação se mostra a opção mais vantajosa para a Administração, garantindo uma execução coordenada, com melhor controle de qualidade e menor risco de falhas, além de atender aos princípios de economicidade e eficiência.

12. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES

Considerando que, apesar de tratar de objeto diferente, a empresa a ser contratada já possui vínculo contratual com a instituição, bem como que os serviços a serem prestados não exigem um grande preparo pela Defensoria Pública a não ser o mapeamento inicial das necessidades de cada setor, entende-se que não existem providências adicionais ou capacitações prévias à contratação indicada neste ETP.



13. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes para que a presente solução seja implementada.

14. MAPA DE RISCO

Foram analisados três riscos inerentes ao modelo de contratação escolhido, quais sejam, (i) a não aprovação do ETP, (ii) a não entrega do serviço pela empresa contratada e o (iii) subaproveitamento na prestação dos serviços contratados.

Vejamos a seguir quais foram os tratamentos indicados para cada risco analisado:

Risco	Não aprovação do ETP		
R01	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Atraso na contratação do objeto.	
	Tratamento:	Prevenção	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Elaboração do ETP buscando cumprir todos os requisitos necessários, conforme estabelecido na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, contemplando-se a realização de pesquisa de mercado abrangente para indicar a melhor solução tecnológica do ponto de vista técnico e para a Instituição.	Assessoria de Tecnologia e Inovação

Quadro 3 - Análise do risco de não aprovação do ETP

Risco	Empresa contratada não entrega o serviço	
R02	Probabilidade:	Baixa
	Impacto	Alto



	Dano 1:	Atraso na contratação do objeto.	
	Tratamento:	Contingência.	
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Indicação de sanção, dentro dos mecanismos legais possíveis.	Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios

Quadro 4 - Análise do risco de a empresa contratada não entregar o serviço

Risco	Subaproveitamento na prestação dos serviços contratados		
R02	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto	Baixo	
	Dano 1:	Onerar o erário em decorrência da entrega de resultado abaixo do especificado.	
	Tratamento:	Contingência.	
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Identificar os efeitos e as respectivas causas, registrando a necessidade de ajustes, atores envolvidos e eventuais responsabilidades.	Detentores das licenças do serviço

Quadro 5 - Análise do risco de subaproveitamento na prestação dos serviços contratados

15. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

A matriz de competências é uma ferramenta estratégica utilizada para mapear e avaliar as habilidades e conhecimentos necessários para o desempenho eficaz de funções dentro de uma instituição. Ela permite identificar lacunas de competências, planejar treinamentos e alinhar as capacidades dos colaboradores aos objetivos institucionais.

No contexto do Gartner, empresa global de pesquisa e consultoria em gestão e tecnologia da informação, a matriz de competências pode ser estruturada para assegurar que os consultores

possuam as habilidades essenciais para fornecer percepções, conhecimentos e orientações de alta qualidade aos clientes. A seguir, apresenta-se um modelo de matriz de competências adaptado para o Gartner:

Competência/Elemento Avaliado	Descrição/Detalhamento	Peso (%)	Crterios de Avaliao
Expertise em TI e Pesquisa	Profici4ncia em 4reas espec4ficas de TI, como segurana, infraestrutura, software, etc.	30%	Certificaes relevantes
Metodologias de Pesquisa	Capacidade de conduzir pesquisas rigorosas e anlises de mercado.	20%	Exemplos de pesquisas anteriores
Hist4rico de Consultoria	Experi4ncia comprovada em consultoria para empresas de diversos setores.	20%	Portf4lio de projetos; Estudos de caso apresentados
Setores Atendidos	Diversidade de atuaao em diferentes ind4strias e mercados.	10%	Relatos de experi4ncias; Depoimentos de clientes
Comunicaao Eficaz	Capacidade de transmitir informaes complexas de forma clara e concisa.	10%	Avaliaes de apresentaes; Feedbacks de clientes
Liderana e Colaboraao	Habilidade para liderar equipes e colaborar com <i>stakeholders</i> internos e externos.	10%	Avaliaes de desempenho; Feedbacks de colegas

Quadro 6 – Matriz de compet4ncias no contexto do Gartner

No contexto interno da Defensoria P4blica, espera-se que o Gartner desenvolva suas compet4ncias em diversos n4veis de atuaao, principalmente no que se refere 4 evoluao dos modelos de gestao esperados, posto que a intena4o 4 o assessoramento direto 4s Diretorias que compoem a Administraao Superior da instituiao.

16. INSTRUMENTO DE MEDIAO DE RESULTADO

O Instrumento de Medição de Resultados foi estruturado no sentido de contemplar indicativos para a aplicação de multas em caso de não observância dos requisitos mínimos estipulados para a prestação dos serviços a serem contratados.

Considerando que o serviço prestado pelo Gartner se refere tão somente ao assessoramento e aconselhamento profissional, não é possível medir o seu êxito a partir dos resultados esperados, mas sim pela disponibilidade do serviço ofertado. Vejamos no quadro a seguir.

Indicador	
Disponibilidade do Serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço de aconselhamento profissional.
Meta a cumprir	Garantir uma disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) de acesso às suas bases de pesquisa durante os períodos de 24h/7d (vinte e quatro horas em sete dias da semana), excluindo-se os períodos de manutenção pré-programada e informada previamente, bem como garantir a execução das reuniões previstas em contrato.
Instrumento de medição	Medição quantitativa a partir da revisão de relatórios periódicos apresentados pelo Gartner.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e relatórios periódicos apresentados pelo Gartner.
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Multa de 1% do valor total mensal por cada 0,1% abaixo da meta.
Sanções	Em caso de indisponibilidade do serviço por mais de 5% (cinco por cento) do total de horas mensais, caberá multa no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo de multa anterior.

Quadro 7 – Instrumento de medição de resultado dos serviços prestados pelo Gartner

Importante destacar que o relatório de uso trimestral dos serviços do Gartner será fornecido considerando todos os recursos utilizados pelos usuários licenciados durante o período de apuração, salientando que o consumo dos recursos é responsabilidade do usuário licenciado.

Além disso, deverão ser realizadas reuniões trimestrais entre o(a) gestor(a) técnico(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná e Preposto Gartner visando o alinhamento, a manutenção e o zelo em relação a utilização dos recursos orientados às prioridades de missão crítica da DPE/PR.

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação do serviço demandado, espera-se obter os seguintes benefícios e resultados imediatos:

- I. Aprimoramento do alinhamento estratégico interno;
- II. Desenvolvimento de lideranças em nível tático;
- III. Elaboração de documentação do planejamento em nível tático, com alinhamento estratégico;
- IV. Criação de indicadores em nível tático;
- V. Publicação de catálogo de serviços internos com indicadores de qualidade;
- VI. Evolução do modelo de gestão;
- VII. Melhoria da governança;
- VIII. Melhoria do gerenciamento de risco.

Além dos resultados imediatos, espera-se que o melhor desenvolvimento e alinhamento em nível tático propicie resultados no serviço prestado, ampliando a qualidade e a capacidade produtiva da instituição.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação do objeto descrito é tecnicamente possível e de fundamental importância para subsidiar a realização das atividades dos setores da administração superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Nesse sentido, considerando que a contratação prévia dos serviços do Gartner já trouxe uma base de aprimoramentos para a área de TIC, a ideia com este objeto é focalizar os esforços também na atuação em nível tático e gerencial, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Nome da Subscrição Gartner	Qtd	Prazo
1	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “Partner Member” para serviços de pesquisa e aconselhamento técnico para usuário executivo titular, destinada a um/a Diretor/a, abordando uma visão global, profunda e integrada em todas as principais funções de negócio, como relacionamento com o cidadão, recursos humanos, estratégia, finanças, jurídico e compliance, produtos e serviços, marketing e comunicação, compras, operações, governança e risco e tecnologia da informação. A subscrição inclui acesso a um conselheiro executivo, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos nas áreas mencionadas, bem como conhecimento destinado ao nível de atuação tático/gerencial.	Executive Programs Leadership Team Plus: Partner Member	1	17 meses
2	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “IT Executive Member” para apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular de Tecnologia e Inovação, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como conhecimento de TIC destinado ao nível de atuação tático/gerencial. A subscrição inclui a possibilidade de receber auxílio na definição e no desenvolvimento de estratégias individualizadas e focadas no desenvolvimento de lideranças do nível tático.	Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Member	1	17 meses

Quadro 8 – Descrição dos itens de contratação, quantidades e prazos.

A solução a ser contratada permite a compreensão das tendências de gestão e de TI, criando insumos para melhorar as funções de negócio, seja na central de relacionamento com o cidadão, recursos humanos, estratégia, finanças, jurídico e compliance, produtos e serviços, marketing e comunicação, compras, operações, governança e risco ou tecnologia da informação.

Portanto, entende-se como essencial o serviço oferecido pelo Gartner para a evolução do modelo de gestão atual da Defensoria Pública, para modernização dos serviços oferecidos pela instituição e, também, para a equiparação da Defensoria a outros órgãos públicos no que se refere à transformação digital.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Assessoria de Tecnologia e Inovação

GIOVANNA NICOLAU
DALLEDONNE:052614589
78

Assinado de forma digital por
GIOVANNA NICOLAU
DALLEDONNE:05261458978
Dados: 2024.11.22 11:36:29 -03'00'

GIOVANNA NICOLAU DALLEDONNE
Assessora Jurídica
Assessoria de Tecnologia e Inovação



ANEXO I - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, técnico, notório e especializado, e apoio às decisões estratégicas, táticas e operacionais por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de Gestão Executiva e de Tecnologia da Informação e Comunicação na Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 1.2.** É certo que a instituição enfrenta desafios que exigem atualização constante sobre tendências tecnológicas (segurança, proteção de dados, gestão, analytics, governança, inovação, comunicação, trabalho remoto, liderança e cultura, entre outros) em razão do constante aumento da demanda de serviços digitais - seja interna ou externamente - e da dependência de consistência e velocidade na disponibilização de informações, além da necessidade de integração com áreas estratégicas.
- 1.3.** A Defensoria Pública do Estado do Paraná, atualmente, já possui Contrato de n.º 033/2023 firmado junto ao Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA, pelo qual há a subscrição de duas licenças de nível estratégico. A presente contratação, por sua vez, objetiva avançar na maturação organizacional, por meio da subscrição de duas novas licenças para pessoas alocadas em áreas que transferem às estratégias institucionais aos níveis táticos e operacionais.
- 1.4.** Como resultados, espera-se melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da atuação institucional em relação à Gestão Administrativa e à Tecnologia da Informação nos processos de análise, seleção e implementação de práticas de gestão e governança.

2. ITENS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação é composta pelos itens Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “Partner Member” e Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “IT Executive”, conforme apresentado no Quadro 1.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	QTD	Valor total da subscrição
1	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “Partner Member” para serviços de pesquisa e aconselhamento técnico para usuário executivo titular, destinada a um/a Diretor/a, abordando uma visão global, profunda e integrada em todas as principais funções de negócio, como relacionamento com o cidadão, recursos humanos, estratégia, finanças, jurídico e compliance, produtos e serviços, marketing e comunicação, compras, operações, governança e risco e tecnologia da informação. A subscrição inclui acesso a um conselheiro executivo, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos nas áreas mencionadas, bem como conhecimento destinado ao nível de atuação tático/gerencial.	27332	Subscrição para 17 meses	1	R\$ 632.024,96
2	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “IT Executive Member” para apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular de Tecnologia e Inovação, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como conhecimento de TIC destinado ao nível de atuação tático/gerencial. A subscrição inclui a possibilidade de receber auxílio na definição e no desenvolvimento de estratégias individualizadas e focadas no desenvolvimento de lideranças do nível tático.	27332	Subscrição para 17 meses	1	R\$ 591.100,04
Valor Total					R\$ 1.223.125,00

Quadro 1 - Itens da contratação e resumo do quantitativo.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das condições de uso dos serviços contratados

São especificações aplicáveis a todos os itens da presente contratação:

-
- 3.1.1.** A CONTRATADA deverá prover, para cada ITEM e Subscrição contratada, a integralidade dos serviços correspondentes descritos no ITEM 1 e ITEM 2 e seus subitens, conforme descrito em 3.2. Dos serviços relacionados às subscrições.
- 3.1.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos 02 (dois) parceiros executivos, que serão os principais pontos de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços, correspondendo às Subscrições Executive Programs Leadership Team Plus nas variações Partner Member e IT Executive Member.
- 3.1.3.** Os parceiros executivos trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos às respectivas assinaturas.
- 3.1.4.** Todos os usuários das assinaturas/licenças poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

3.2. Dos serviços relacionados às subscrições

3.2.1. ITEM 1 – SUBSCRIÇÃO “EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS: PARTNER MEMBER”

Essa assinatura atende aos requisitos do perfil de Gestor Executivo, permitindo acesso aos serviços por um membro ou servidor. Ela objetiva apoiar Diretores(as) e oferece acesso a conteúdo estratégico e tático, além do aconselhamento contínuo e assistência para esclarecimento de dúvidas. A assinatura deste perfil permite o acesso aos serviços de:

- 3.2.1.1.** Time Responsável para a Entrega do Serviço (Assigned Service Delivery Team O Executive Partner): um Parceiro Executivo (Executive Partner) e um gerente de atendimento ao cliente atuarão como os principais pontos de contato do integrante do time (Team Member) para este serviço. Desta relação devem resultar a entrega dos serviços e a implementação do plano de valor para membros (member value plan) customizado. O gerente de atendimento ao cliente facilitará a consulta e atenderá solicitações específicas para pesquisa Gartner e conhecimento (insight). O plano de valor para membros (member value plan) deve ser criado em colaboração com o integrante do time (Team Member) no início do serviço, analisado e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da sua

associação. Os elementos incluem as expectativas do integrante do time (Team Member), critérios de valor, até três iniciativas fundamentais e plano de ação. O gerente de atendimento ao cliente é um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do cliente e o ajuda a entender os direitos referentes ao serviço. Deve ser oferecido serviço personalizado, proativo e de nível de concierge como ponto de contato exclusivo do Gartner e auxílio para que a equipe consiga aproveitar os recursos mais relevantes da empresa. O profissional de serviços deve facilitar uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os integrantes do time (Team Members) e o líder (Leader).

- 3.2.1.2.** Reunião Anual Virtual de Estratégia (Annual Virtual Strategy Meeting): o integrante do time (Team Member) fará uma reunião com o parceiro executivo (Executive Partner) para treinamento e orientação referente ao planejamento estratégico e à execução de até três iniciativas principais. A orientação baseia-se no conhecimento especializado coletivo em pesquisa do Gartner e Peer Community.
- 3.2.1.3.** Workshop Virtual do Time (Virtual Team Workshop): uma sessão de estratégia anual com duração de até meio dia e foco na aplicação da pesquisa e planejamento de ações do Gartner Executive Programs. O tópico do workshop é selecionado de uma lista de workshops disponíveis pelo integrante do time (Team Member) e o time de entrega (Delivery Team).
- 3.2.1.4.** Acesso e Questionamentos aos Especialistas em Pesquisa (Access to Research Experts Inquiry): disponibiliza acesso aos especialistas do Gartner associados ao serviço. A participação é limitada ao especialista e ao integrante do time (Team Member). O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.
- 3.2.1.5.** Grupos de Interesses Especiais (Special Interest Groups): conferências sobre tópicos da web, exclusivamente para Líderes do Time Parceiro (Partner Team Leaders), integrantes do time (Team Members) e suas equipes, sobre questões centrais relacionadas a assuntos selecionados pelos pares. Os usuários Licenciados compartilham estratégias e táticas e os especialistas fornecem percepções e contexto.

-
- 3.2.1.6.** Engajamento e Conhecimento de Colegas (Peer Engagement and Insights): o Gartner oferece oportunidades para o envolvimento de colegas de diversas formas. A plataforma de Conhecimentos de Colegas (Peer Insights) e outros ativos do Gartner possibilita que os usuários licenciados façam novas conexões com colegas qualificados, envolvam-se digitalmente, acessem recursos da comunidade e recursos exclusivos específicos para a função do cliente.
- 3.2.1.7.** Pesquisa entre Pares e Profissionais (Peer & Practitioner Research): inclui referências entre colegas (Peer Benchmarks), boas práticas (Best Practices), estudo de casos (Case Studies), ferramentas (Tools) e modelos (Templates).
- 3.2.1.8.** Comparecimento no Simpósio/Xpo do Gartner (Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™): um convite de cortesia intransferível para participar do Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo direitos normativos do Simpósio.
- 3.2.1.9.** Encontros Offline: disponibiliza acesso a salas do programa designadas no Simpósio/Xpo do Gartner.
- 3.2.1.10.** Acesso às Pesquisas dos Programas Executivos, Conteúdo Relacionado e Relatórios (Research Access Executive Programs Research and related content - Research Reports): até doze relatórios anuais, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI. Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos programas executivos (Executive Programs) para assuntos de seus relatórios.
- 3.2.1.11.** Pesquisa de Negócios e Assuntos Relacionados (Business Research and related content): dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.
- 3.2.1.12.** Pesquisa para Líderes de TI (Gartner for IT Leaders Research and related content): inclui o Gartner Core IT e o RoleSpecific Research e IT Podcast Series.
- 3.2.1.13.** Conteúdo de Negócios Estratégicos para Executivos de TI (Strategic Business Content for IT Executives): disponibilizado o acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos executivos de TI, assim como oferece orientações sobre como eles podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.

3.2.1.14. Pesquisa de Desenvolvimento de Liderança e Conteúdo Relacionado (Leadership Development Research and related content): conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para líderes, destinado a integrantes do time. Um plano de desenvolvimento individual deve ser criado para identificar as principais áreas de foco e prioridade. O avanço em relação ao plano será verificado durante o ano contratual, sendo realizadas até quatro teleconferências de treinamento (coaching) por ano entre o parceiro executivo (Executive Partner) e o parceiro integrante do time (Partner Team Member) para verificar e aplicar o conteúdo de desenvolvimento em liderança (Leadership Development Content), a pesquisa dos programas executivos (Executive Programs Research) ou outro conteúdo relevante e desenvolver, discutir o progresso ou avaliar o plano.

3.2.2.ITEM 2 – SUBSCRIÇÃO “EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS: IT EXECUTIVE MEMBER”

Essa assinatura atende aos requisitos do perfil do Gestor de TI ou outro Executivo, permitindo acesso aos serviços por um membro. Ela objetiva apoiar executivos e oferece acesso a conteúdo estratégico e tático, além do aconselhamento contínuo e assistência para esclarecimento de dúvidas. A assinatura deste perfil permite o acesso aos serviços de:

3.2.2.1. Time Responsável pela Entrega do Serviço (Assigned Service Delivery Team): um Parceiro Executivo (Executive Partner) com experiência anterior em funções executivas de tecnologia sênior e um gerente de atendimento ao cliente atuarão como os principais pontos de contato do integrante do time (Team Member) para este serviço. Eles devem ajudar a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas prioridades e iniciativas do integrante do time (“member agenda”). O integrante do time (Team Member) pode interagir com o Parceiro Executivo (Executive Partner) e o Gartner mensalmente para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: reuniões virtuais de estratégia (virtual strategy ,meetings), interações com especialistas em pesquisa, eventos locais, participação no Simpósio/Xpo de TI do Gartner, interações de rede entre colegas (peer networking interactions) ou reuniões ou teleconferências com

o Parceiro Executivo (Executive Partner). Podem ocorrer reuniões virtuais de estratégia entre o integrante (Member) e o Parceiro Executivo, para analisar e aplicar as pesquisas dos programas executivos (Executive Programs) ou outro conteúdo e consultoria sobre questões de relevância para o Executivo de TI. O gerente de atendimento ao cliente é um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do cliente e o ajuda a entender os direitos referentes ao serviço. É oferecido serviço personalizado, proativo e de nível de concierge como ponto de contato exclusivo do Gartner e auxílio para a equipe aproveitar os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os integrantes do time (Team Members) e o líder (Leader).

- 3.2.2.2.** Avaliações de Valor (Value Reviews): periodicamente, o Parceiro Executivo (Executive Partner) deverá realizar avaliações de valor com o membro, tendo em vista a sua agenda.
- 3.2.2.3.** Workshop Virtual do Time (Virtual Team Workshop): uma sessão estratégica anual, com duração de meio período, promovida pelo Parceiro Executivo (Executive Partner), com foco na aplicação de pesquisa dos programas executivos (Executive Programs) e no planejamento da ação. O assunto do Workshop é selecionado pelo integrante do time (Team Member) e o Parceiro Executivo (Executive Partner) com base em uma lista de workshops disponíveis sobre programas executivos. A sessão pode incluir membros que não sejam integrantes do time, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- 3.2.2.4.** Acesso e Questionamentos aos Especialistas em Pesquisa (Access to Research Experts Inquiry): disponibiliza acesso aos especialistas do Gartner associados ao serviço. A participação na chamada é limitada ao especialista e ao integrante do time (Team Member). O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.
- 3.2.2.5.** Agendamento Prioritário (Prioritized Scheduling): o integrante do time (Team Member) tem direito a prioridade no cronograma para consulta e sessões 1-a1 no Gartner IT Symposium/Xpo.
- 3.2.2.6.** Instruções de Pesquisa (Research Briefing): disponibilizada uma sessão remota de instrução (briefing) por período de contrato com um especialista, sem exceder o limite de

quatro horas. A sessão pode incluir integrantes do time (Team Members) e outros que façam parte da organização do cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.

- 3.2.2.7.** Engajamento e Conhecimento de Colegas (Peer Engagement and Insights): o Gartner oferece oportunidades para o envolvimento de colegas de diversas formas. A plataforma de Conhecimentos de Colegas (Peer Insights) e outros ativos do Gartner possibilita que os usuários licenciados façam novas conexões com colegas qualificados, envolvam-se digitalmente, acessem recursos da comunidade e recursos exclusivos específicos para a função do cliente.
- 3.2.2.8.** Pesquisa entre Pares e Profissionais (Peer & Practitioner Research): inclui referências entre colegas (Peer Benchmarks), boas práticas (Best Practices), estudo de casos (Case Studies), ferramentas (Tools) e modelos (Templates).
- 3.2.2.9.** Facilitação de Rede (Facilitated Networking): um time de entrega de serviço (Service Delivery Team), mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico, para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.
- 3.2.2.10.** Comparecimento no Simpósio/Xpo do Gartner (Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™): um convite de cortesia intransferível para participar do Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo direitos normativos do Simpósio.
- 3.2.2.11.** Encontros Offline: disponibiliza acesso a salas do programa designadas no Simpósio/Xpo de TI do Gartner.
- 3.2.2.12.** Acesso às Pesquisas dos Programas Executivos, Conteúdo Relacionado e Relatórios (Research Access Executive Programs Research and related content - Research Reports): até doze relatórios anuais, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI. Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos programas executivos (Executive Programs) para assuntos de seus relatórios. Disponibilizado o acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos executivos, assim como oferece orientações sobre como os executivos podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.
- 3.2.2.13.** Pesquisa de Negócio e Assuntos Relacionados (Business Research and related content): dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

-
- 3.2.2.14.** Pesquisa de Líderes de TI e Assuntos Relacionados (Gartner for IT Leaders Research and related content): inclui o Gartner Core IT e o RoleSpecific Research e IT Podcast Series.
- 3.2.2.15.** Conteúdo Estratégico de Negócios para Executivos de TI (Strategic Business Content for IT Executives): disponibiliza acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos executivos de TI, assim como oferece orientações sobre como eles podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.
- 3.2.2.16.** Pesquisa de Desenvolvimento de Liderança e Conteúdo Relacionado (Leadership Development Research and related content): conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para líderes de tecnologia, destinado a integrantes do time.
- 3.2.2.17.** Dados de Métricas Chaves de TI (IT Key Metrics Data): oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1.** A presente contratação está em consonância com o Planejamento da DPE/PR, conforme autorização do Comitê de Contratações.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Trata-se de prestação de serviços, a ser contratada por meio de Contratação Direta, (Art. 74, *caput*, c/c inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.2.** Para fundamentação da escolha da forma de contratação, observa-se a finalidade da empresa e a compatibilidade do preço de mercado por ela praticado.
- 5.3.** Considerando se tratar de serviço continuado com demanda certa e imediata, não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), optando-se pela celebração de contrato com execução sob demanda, de forma a garantir a célere gestão dos recursos efetivamente utilizados, que poderão variar para mais ou para menos ao longo da execução contratual.
- 5.4.** Considerando o objeto a ser contratado, não há possibilidade de participação de consórcio de empresas.

5.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

5.6. Considerando o objeto a ser contratado, não há aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e direito de preferência.

6. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.3. Não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta.

6.4. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

6.5. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC).

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o prazo de acesso aos recursos contratados, a presente contratação deverá ser formalizada mediante termo de contrato.

7.2. O prazo de vigência da contratação será de 17 (dezessete) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED/DPPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses visa alinhar o prazo de vigência desta contratação ao prazo de vigência do Contrato n.º 033/2023, de forma que as ações promovidas em torno dos objetos contratuais sejam executadas dentro de um mesmo cronograma institucional.

7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

8. DO MODELO DE GESTÃO

-
- 8.1.** O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios.
- 8.2.** O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Assessoria de Tecnologia e Inovação (AETI).
- 8.3.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A contratada deverá fornecer as licenças conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- 9.2.** A contratada deverá atender ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) proposto.
- 9.3.** A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhando a disponibilidade do serviço, os incidentes reportados e os tempos de resposta.
- 9.4.** Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.5.** Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.
- 9.6.** Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



9.10. A CONTRATADA deve declarar que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.10.1. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709/2018, é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.10.2. A Contratada deve se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.10.3. A contratada responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

10.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.

10.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.



11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1.** A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 11.2.** A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.
- 11.3.** A entrega do serviço se dará através de reuniões periódicas com as Diretorias para as quais a contratação é destinada, bem como pela disponibilização de acesso a bases de conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Contrato.
- 11.4.** O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:
- 11.4.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
 - 11.4.2.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
 - 11.4.3.** Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
 - 11.4.4.** O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.



11.4.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

11.4.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

11.5. O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das reduções previstas no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Caso a CONTRATADA incorrer em infrações cometidas durante a execução/entrega do objeto, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

12.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.

12.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da CONTRATADA.

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além



da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

- 12.3.3.** A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.
- 12.3.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 12.3.4.1.** a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 12.3.4.2.** a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.3.5.** A multa prevista no *caput* tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
- 12.3.6.** A multa pode ser aplicada à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.
- 12.3.7.** A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:
- 12.3.7.1.** A gravidade da conduta;
- 12.3.7.2.** A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;
- 12.3.7.3.** O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;
- 12.3.7.4.** A reincidência do/a infrator/a;
- 12.3.7.5.** A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

-
- 12.3.8.** Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa será calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da ordem de fornecimento.
- 12.4.** A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contados da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.
- 12.4.1.** O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- 12.4.2.** As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
- 12.4.3.** A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
- 12.4.4.** Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.
- 12.4.5.** Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.
- 12.4.6.** A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
- 12.5.** O cometimento de mais de uma infração durante relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 12.5.1.** Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.
- 12.5.2.** O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 12.6.** Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

12.6.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

12.6.1.1. quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

12.6.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

12.6.1.3. se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

12.6.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

12.6.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

12.6.2.2. a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

12.6.2.3. a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

12.7. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

12.8. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

-
- 12.9.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.
- 12.10.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 12.11.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.
- 13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**
- 13.1.** O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o Apêndice A, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.
- 13.2.** O não cumprimento do indicador previsto no Instrumento de Medição de Resultados implicará na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Apêndice A.
- 14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14.1.** No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.
- 14.2.** Os valores relativos aos itens 1 e 2 serão devidos e faturados em parcela única.



-
- 14.3.** Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos.
- 14.4.** O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 14.5.** Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 14.6.** Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 14.7.** A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.8.** Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 14.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 14.10.** A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 14.11.** Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

15. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE



-
- 15.1.** Após o interregno de 17 (dezesete) meses da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período.
- 15.2.** Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.
- 15.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.4.** A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** Não haverá exigência da garantia da execução, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1.** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 17.1.1.** Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.
 - 17.1.2.** Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.
 - 17.1.3.** Contratar serviços de Data Centers que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.
 - 17.1.4.** Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

19. DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, para dirimir controvérsias oriundas destes termos.

APÊNDICE A

Considerando que o serviço prestado pelo Gartner refere-se tão somente ao assessoramento e aconselhamento profissional, não sendo possível a medição de seu êxito a partir dos resultados esperados, o Índice de Medição de Resultados foi estruturado objetivando contemplar indicativos para a aplicação de multa em caso de não observância dos indicadores. Vejamos:

Indicador	
Disponibilidade do Serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço de aconselhamento profissional.
Meta a cumprir	Garantir uma disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito) por cento de acesso às suas bases de pesquisa durante os períodos de 24h/7d (vinte e quatro horas em sete dias da semana), excluindo-se os períodos de manutenção pré-programada e informada previamente, bem como garantir a execução das reuniões previstas em contrato.
Instrumento de medição	Medição quantitativa a partir da revisão de relatórios periódicos apresentados pelo Gartner.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e relatórios periódicos apresentados pelo Gartner.
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Multa de 1% do valor total mensal por cada 0,1% abaixo da meta.
Sanções	Em caso de indisponibilidade do serviço por mais de 5% (cinco por cento) do total de horas mensais, caberá multa no valor de 0,5% do valor total da contratação, sem prejuízo de multa anterior.



3) Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, técnico, notório e especializado, e apoio às decisões estratégicas, táticas e operacionais por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de Gestão Executiva e de Tecnologia da Informação e Comunicação na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Das condições de uso dos serviços contratados

São especificações aplicáveis a todos os itens da presente contratação:

- 2.1.1. A CONTRATADA deverá prover, para cada ITEM e Subscrição contratada, a integralidade dos serviços correspondentes descritos no ITEM 1 e ITEM 2 e seus subitens, conforme descrito em 2.2 (Dos serviços relacionados às subscrições).
- 2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos 02 (dois) parceiros executivos, que serão os principais pontos de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços, correspondendo às Subscrições Executive Programs Leadership Team Plus nas variações Partner Member e IT Executive Member.
- 2.1.3. Os parceiros executivos trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos às respectivas assinaturas.
- 2.1.4. Todos os usuários das assinaturas/licenças poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

2.2. Dos serviços relacionados às subscrições

- 2.2.1. ITEM 1 – SUBSCRIÇÃO “EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS: PARTNER MEMBER”



2.2.1.1. Essa assinatura atende aos requisitos do perfil de Gestor Executivo, permitindo acesso aos serviços por um membro ou servidor. Ela objetiva apoiar Diretores(as) e oferece acesso a conteúdo estratégico e tático, além do aconselhamento contínuo e assistência para esclarecimento de dúvidas. A assinatura deste perfil permite o acesso aos serviços de:

2.2.1.1.1. Time Responsável para a Entrega do Serviço (Assigned Service Delivery Team O Executive Partner): um Parceiro Executivo (Executive Partner) e um gerente de atendimento ao cliente atuarão como os principais pontos de contato do integrante do time (Team Member) para este serviço. Desta relação devem resultar a entrega dos serviços e a implementação do plano de valor para membros (member value plan) customizado. O gerente de atendimento ao cliente facilitará a consulta e atenderá solicitações específicas para pesquisa Gartner e conhecimento (insight). O plano de valor para membros (member value plan) deve ser criado em colaboração com o integrante do time (Team Member) no início do serviço, analisado e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da sua associação. Os elementos incluem as expectativas do integrante do time (Team Member), critérios de valor, até três iniciativas fundamentais e plano de ação. O gerente de atendimento ao cliente é um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do cliente e o ajuda a entender os direitos referentes ao serviço. Deve ser oferecido serviço personalizado, proativo e de nível de concierge como ponto de contato exclusivo do Gartner e auxílio para que a equipe consiga aproveitar os recursos mais relevantes da empresa. O profissional de serviços deve facilitar uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os integrantes do time (Team Members) e o líder (Leader).

2.2.1.1.2. Reunião Anual Virtual de Estratégia (Annual Virtual Strategy Meeting): o integrante do time (Team Member) fará uma reunião com o parceiro executivo (Executive Partner) para treinamento e orientação referente ao planejamento estratégico e à execução de



- até três iniciativas principais. A orientação baseia-se no conhecimento especializado coletivo em pesquisa do Gartner e Peer Community.
- 2.2.1.1.3. Workshop Virtual do Time (Virtual Team Workshop): uma sessão de estratégia anual com duração de até meio dia e foco na aplicação da pesquisa e planejamento de ações do Gartner Executive Programs. O tópico do workshop é selecionado de uma lista de workshops disponíveis pelo integrante do time (Team Member) e o time de entrega (Delivery Team).
- 2.2.1.1.4. Acesso e Questionamentos aos Especialistas em Pesquisa (Access to Research Experts Inquiry): disponibiliza acesso aos especialistas do Gartner associados ao serviço. A participação é limitada ao especialista e ao integrante do time (Team Member). O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.
- 2.2.1.1.5. Grupos de Interesses Especiais (Special Interest Groups): conferências sobre tópicos da web, exclusivamente para Líderes do Time Parceiro (Partner Team Leaders), integrantes do time (Team Members) e suas equipes, sobre questões centrais relacionadas a assuntos selecionados pelos pares. Os usuários Licenciados compartilham estratégias e táticas e os especialistas fornecem percepções e contexto.
- 2.2.1.1.6. Engajamento e Conhecimento de Colegas (Peer Engagement and Insights): o Gartner oferece oportunidades para o envolvimento de colegas de diversas formas. A plataforma de Conhecimentos de Colegas (Peer Insights) e outros ativos do Gartner possibilita que os usuários licenciados façam novas conexões com colegas qualificados, envolvam-se digitalmente, acessem recursos da comunidade e recursos exclusivos específicos para a função do cliente.
- 2.2.1.1.7. Pesquisa entre Pares e Profissionais (Peer & Practitioner Research): inclui referências entre colegas (Peer Benchmarks), boas práticas (Best Practices), estudo de casos (Case Studies), ferramentas



-
- (Tools) e modelos (Templates).
- 2.2.1.1.8. Comparecimento no Simpósio/Xpo do Gartner (Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™): um convite de cortesia intransferível para participar do Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo direitos normativos do Simpósio.
 - 2.2.1.1.9. Encontros Offline: disponibiliza acesso a salas do programa designadas no Simpósio/Xpo do Gartner.
 - 2.2.1.1.10. Acesso às Pesquisas dos Programas Executivos, Conteúdo Relacionado e Relatórios (Research Access Executive Programs Research and related content - Research Reports): até doze relatórios anuais, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI. Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos programas executivos (Executive Programs) para assuntos de seus relatórios.
 - 2.2.1.1.11. Pesquisa de Negócios e Assuntos Relacionados (Business Research and related content): dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.
 - 2.2.1.1.12. Pesquisa para Líderes de TI (Gartner for IT Leaders Research and related content): inclui o Gartner Core IT e o RoleSpecific Research e IT Podcast Series.
 - 2.2.1.1.13. Conteúdo de Negócios Estratégicos para Executivos de TI (Strategic Business Content for IT Executives): disponibilizado o acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos executivos de TI, assim como oferece orientações sobre como eles podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.
 - 2.2.1.1.14. Pesquisa de Desenvolvimento de Liderança e Conteúdo Relacionado (Leadership Development Research and related content): conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para líderes, destinado a integrantes do time. Um plano de desenvolvimento individual deve ser criado para identificar as principais áreas de foco e prioridade. O avanço em relação ao plano será verificado durante o ano contratual, sendo realizadas até quatro



teleconferências de treinamento (coaching) por ano entre o parceiro executivo (Executive Partner) e o parceiro integrante do time (Partner Team Member) para verificar e aplicar o conteúdo de desenvolvimento em liderança (Leadership Development Content), a pesquisa dos programas executivos (Executive Programs Research) ou outro conteúdo relevante e desenvolver, discutir o progresso ou avaliar o plano.

2.2.2. ITEM 2 – SUBSCRIÇÃO “EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS: IT EXECUTIVE MEMBER”

2.2.2.1. Essa assinatura atende aos requisitos do perfil do Gestor de TI ou outro Executivo, permitindo acesso aos serviços por um membro. Ela objetiva apoiar executivos e oferece acesso a conteúdo estratégico e tático, além do aconselhamento contínuo e assistência para esclarecimento de dúvidas. A assinatura deste perfil permite o acesso aos serviços de:

2.2.2.1.1. Time Responsável pela Entrega do Serviço (Assigned Service Delivery Team): um Parceiro Executivo (Executive Partner) com experiência anterior em funções executivas de tecnologia sênior e um gerente de atendimento ao cliente atuarão como os principais pontos de contato do integrante do time (Team Member) para este serviço. Eles devem ajudar a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas prioridades e iniciativas do integrante do time (“member agenda”). O integrante do time (Team Member) pode interagir com o Parceiro Executivo (Executive Partner) e o Gartner mensalmente para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: reuniões virtuais de estratégia (virtual strategy ,meetings), interações com especialistas em pesquisa, eventos locais, participação no Simpósio/Xpo de TI do Gartner, interações de rede entre colegas (peer networking interactions) ou reuniões ou teleconferências com o Parceiro Executivo (Executive Partner). Podem ocorrer reuniões virtuais de estratégia entre o integrante (Member) e o Parceiro Executivo, para analisar e aplicar as pesquisas dos programas executivos (Executive Programs) ou outro conteúdo e consultoria sobre questões de relevância para o



- Executivo de TI. O gerente de atendimento ao cliente é um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do cliente e o ajuda a entender os direitos referentes ao serviço. É oferecido serviço personalizado, proativo e de nível de concierge como ponto de contato exclusivo do Gartner e auxílio para a equipe aproveitar os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os integrantes do time (Team Members) e o líder (Leader).
- 2.2.2.1.2. Avaliações de Valor (Value Reviews): periodicamente, o Parceiro Executivo (Executive Partner) deverá realizar avaliações de valor com o membro, tendo em vista a sua agenda.
- 2.2.2.1.3. Workshop Virtual do Time (Virtual Team Workshop): uma sessão estratégica anual, com duração de meio período, promovida pelo Parceiro Executivo (Executive Partner), com foco na aplicação de pesquisa dos programas executivos (Executive Programs) e no planejamento da ação. O assunto do Workshop é selecionado pelo integrante do time (Team Member) e o Parceiro Executivo (Executive Partner) com base em uma lista de workshops disponíveis sobre programas executivos. A sessão pode incluir membros que não sejam integrantes do time, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- 2.2.2.1.4. Acesso e Questionamentos aos Especialistas em Pesquisa (Access to Research Experts Inquiry): disponibiliza acesso aos especialistas do Gartner associados ao serviço. A participação na chamada é limitada ao especialista e ao integrante do time (Team Member). O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.
- 2.2.2.1.5. Agendamento Prioritário (Prioritized Scheduling): o integrante do time (Team Member) tem direito a prioridade no cronograma para consulta e sessões 1-a1 no Gartner IT Symposium/Xpo.
- 2.2.2.1.6. Instruções de Pesquisa (Research Briefing): disponibilizada uma sessão remota de instrução (briefing) por período de contrato com



- um especialista, sem exceder o limite de quatro horas. A sessão pode incluir integrantes do time (Team Members) e outros que façam parte da organização do cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- 2.2.2.1.7. Engajamento e Conhecimento de Colegas (Peer Engagement and Insights): o Gartner oferece oportunidades para o envolvimento de colegas de diversas formas. A plataforma de Conhecimentos de Colegas (Peer Insights) e outros ativos do Gartner possibilita que os usuários licenciados façam novas conexões com colegas qualificados, envolvam-se digitalmente, acessem recursos da comunidade e recursos exclusivos específicos para a função do cliente.
- 2.2.2.1.8. Pesquisa entre Pares e Profissionais (Peer & Practitioner Research): inclui referências entre colegas (Peer Benchmarks), boas práticas (Best Practices), estudo de casos (Case Studies), ferramentas (Tools) e modelos (Templates).
- 2.2.2.1.9. Facilitação de Rede (Facilitated Networking): um time de entrega de serviço (Service Delivery Team), mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico, para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.
- 2.2.2.1.10. Comparecimento no Simpósio/Xpo do Gartner (Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™): um convite de cortesia intransferível para participar do Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo direitos normativos do Simpósio.
- 2.2.2.1.11. Encontros Offline: disponibiliza acesso a salas do programa designadas no Simpósio/Xpo de TI do Gartner.
- 2.2.2.1.12. Acesso às Pesquisas dos Programas Executivos, Conteúdo Relacionado e Relatórios (Research Access Executive Programs Research and related content - Research Reports): até doze relatórios anuais, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI. Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos programas executivos (Executive Programs) para



- assuntos de seus relatórios. Disponibilizado o acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos executivos, assim como oferece orientações sobre como os executivos podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.
- 2.2.2.1.13. Pesquisa de Negócio e Assuntos Relacionados (Business Research and related content): dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.
- 2.2.2.1.14. Pesquisa de Líderes de TI e Assuntos Relacionados (Gartner for IT Leaders Research and related content): inclui o Gartner Core IT e o RoleSpecific Research e IT Podcast Series.
- 2.2.2.1.15. Conteúdo Estratégico de Negócios para Executivos de TI (Strategic Business Content for IT Executives): disponibiliza acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos executivos de TI, assim como oferece orientações sobre como eles podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.
- 2.2.2.1.16. Pesquisa de Desenvolvimento de Liderança e Conteúdo Relacionado (Leadership Development Research and related content): conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para líderes de tecnologia, destinado a integrantes do time.
- 2.2.2.1.17. Dados de Métricas Chaves de TI (IT Key Metrics Data): oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.
- 2.3. A presente contratação é composta pelos itens Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “Partner Member” e Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “IT Executive”, conforme apresentado no Quadro 1.



ITEM	Cód. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. (Licenças)	PREÇO TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
01	27332	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo "Partner Member" para serviços de pesquisa e aconselhamento técnico para usuário executivo titular, destinada a um/a Diretor/a, abordando uma visão global, profunda e integrada em todas as principais funções de negócio, como relacionamento com o cidadão, recursos humanos, estratégia, finanças, jurídico e compliance, produtos e serviços, marketing e comunicação, compras, operações, governança e risco e tecnologia da informação. A subscrição inclui acesso a um conselheiro executivo, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos nas áreas mencionadas, bem como conhecimento destinado ao nível de atuação tático/gerencial.	01 (Subscrição para 17 meses)	R\$ 632.024,96
02	27332	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo "IT Executive Member" para apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular de Tecnologia e Inovação, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como conhecimento de TIC destinado ao nível de atuação tático/gerencial. A subscrição inclui a possibilidade de receber auxílio na definição e no desenvolvimento de estratégias individualizadas e focadas no desenvolvimento de lideranças do nível tático.	01 (Subscrição para 17 meses)	R\$ 591.100,04
TOTAL				R\$ 1.223.125,00



3. PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento da DPE/PR, tendo sido incluída no Plano de Capacitação Anual (PCA) sob o número 120/2024.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A empresa Gartner do Brasil oferece um conjunto singular de serviços, apresentando notória especialização de seus profissionais.

4.2. Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade do processo licitatório com fundamentação legal amparada no artigo 74, *caput*, combinado com o seu inciso III, alínea “c”, e art. 6º, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o atendimento das condições de Singularidade, de Serviço Técnico Especializado, de Notória Especialização e, complementarmente, da inviabilidade de competição.

4.3. Com relação ao art. 6º, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/2021, que trata sobre a notória especialização, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

4.4. A notória especialização foi verificada e está apontada na análise do mercado de pesquisa e aconselhamento imparcial, à luz dos objetivos e resultados pretendidos com a presente contratação.

4.5. Assim, conforme referenciado em procedimento anterior de contratação do Gartner por esta Defensoria Pública (eProtocolo n.º 20.248.586-3), a Associação Brasileira das Empresas de Software, em Certidão de n.º 230306/39.683, anexa, datada de 06 de março de 2023, certificou que "os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico" são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de **exclusividade**, pelo Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., **razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços**, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e sociedade de



economia mista, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016", que "...os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada..." e que "...o GARTNER Inc., é reconhecido mundialmente em previsões e posicionamento sobre os segmentos mais importantes nas áreas de informática e telecomunicações..."

4.6. Ademais, é certo que a instituição enfrenta desafios que exigem atualização constante sobre tendências tecnológicas (segurança, proteção de dados, gestão, analytics, governança, inovação, comunicação, trabalho remoto, liderança e cultura, entre outros) em razão do constante aumento da demanda de serviços digitais - seja interna ou externamente - e da dependência de consistência e velocidade na disponibilização de informações, além da necessidade de integração com áreas estratégicas.

4.7. A Defensoria Pública do Estado do Paraná, atualmente, já possui Contrato de n.º 033/2023 firmado junto ao Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA, pelo qual há a subscrição de duas licenças de nível estratégico. A presente contratação, por sua vez, objetiva avançar na maturação organizacional, por meio da subscrição de duas novas licenças para pessoas alocadas em áreas que transferem às estratégias institucionais aos níveis táticos e operacionais.

4.8. Como resultados, espera-se melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da atuação institucional em relação à Gestão Administrativa e à Tecnologia da Informação nos processos de análise, seleção e implementação de práticas de gestão e governança.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser contratado por meio de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação em conformidade com Art. 74, *caput*, c/c inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para fundamentação da escolha da forma de contratação, além dos pressupostos apresentados no ETP, o procedimento será instruído com os seguintes documentos:



5.2.1. Declaração de Exclusividade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES);

5.2.2. Documentação comprobatória para justificativa de preço.

5.3. Considerando se tratar de serviço continuado com demanda certa e imediata, não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), optando-se pela celebração de contrato com execução sob demanda, de forma a garantir a célere gestão dos recursos efetivamente utilizados, que poderão variar para mais ou para menos ao longo da execução contratual.

5.4. Não é possível estabelecer um critério de julgamento, pois a contratação em comento diferencia-se pela especificidade do seu objeto, inviabilizando a competição diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento passíveis de balizar uma eventual disputa entre concorrentes.

5.5. O critério de adjudicação será por grupo, ainda que a solução esteja dividida em dois itens, uma vez que ambos são partes complementares e interdependentes de um mesmo objeto, que consiste em subscrições especializadas de pesquisa e aconselhamento técnico.

5.6. Não é aplicável a formação de consórcio de empresas no presente caso por se tratar de solução prestada única e exclusivamente pela empresa a ser contratada.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

5.8. Considerando o objeto a ser contratado, não será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e direito de preferência.

6. REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do tema proposto para a capacitação.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.3. Considerando que a empresa selecionada no Estudo Técnico Preliminar já atende a Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante Contrato n.º 033/2023, cujos resultados obtidos até aqui e a satisfação interna na prestação do serviço motivam a presente contratação, não será exigido Atestado de Capacidade Técnica.



6.4. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

6.5. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

6.6. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

6.7. HABILITAÇÃO

6.7.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.7.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

6.7.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

6.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

6.7.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.8. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

6.8.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

6.8.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

6.8.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. Considerando o prazo de acesso aos recursos instrucionais, a presente contratação deverá ser formalizada mediante termo de contrato.



7.2. O prazo de vigência da contratação será de 17 (dezesete) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses visa alinhar o prazo de vigência desta contratação ao prazo de vigência do Contrato n.º 033/2023, de forma que as ações promovidas em torno dos objetos contratuais sejam executadas dentro de um mesmo cronograma institucional.

7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pelo Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios.

8.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Assessoria de Tecnologia e Inovação (AETI).

8.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico, através do endereço eletrônico giovanna.dalledonne@defensoria.pr.def.br

8.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá fornecer as licenças conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

9.2. A contratada deverá atender ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) proposto.



9.3. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.4. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.

9.5. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.9. A CONTRATADA deve declarar que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.9.1. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.853/2019, é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.9.2. A Contratada deve se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.853/2019, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.10. A contratada responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais



repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.853/2019.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 10.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 10.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 10.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 11.2. O mecanismo de comunicação das partes está disposto em item 8.3
- 11.3. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.
 - 11.4. A entrega do serviço se dará através de reuniões periódicas com as Diretorias para as quais a contratação é destinada, bem como pela disponibilização de acesso a bases de conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Contrato.
- 11.5. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:
 - 11.5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos



relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

11.5.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

11.5.3. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

11.5.4. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

11.5.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

11.6. O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das reduções previstas no Termo de Referência.

11.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

11.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, nos seguintes termos:

11.8.1. A disponibilidade mínima de acesso às suas bases de pesquisa deverá ser de 98% (noventa e oito por cento) ao longo de cada mês, considerando os períodos de 24h/7d (vinte e quatro horas em sete dias da semana), excetuando-se os períodos de manutenção pré-programada e informada previamente.

11.8.2. A medição da disponibilidade será realizada com base nos incidentes registrados pelo fiscal do contrato.



- 11.8.3. O registro de ocorrências será feito mensalmente, e os relatórios deverão incluir informações sobre as horas totais de operação e as horas de indisponibilidade.
- 11.8.4. Para fins de medição, serão considerados:
- Os relatórios quantitativos de disponibilidade solicitados pela CONTRATADA, considerando todos os recursos utilizados pelos usuários licenciados durante o período de apuração.
 - A exclusão de horas correspondentes a manutenções pré-programadas devidamente comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
 - A comprovação de realização das reuniões previstas em contrato, com registro das atas ou documentos equivalentes apresentados pela CONTRATADA.
- 11.8.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias para reestabelecer a disponibilidade às bases de pesquisa.
- 11.8.6. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- 11.8.7. A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.
- 11.8.8. A CONTRATADA deverá registrar em seus relatórios todas as manutenções pré-programadas realizadas no período, com informações detalhadas e acessíveis para acompanhamento da CONTRATANTE.
- 11.8.9. Em caso de transição contratual, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA com 6 (seis) meses de antecedência, para elaboração do cronograma de transição do objeto.
- 11.8.10. A CONTRATADA fica comprometida a assessorar a Defensoria Pública do Estado do Paraná e auxiliar a futura empresa que assumir a execução do objeto em substituição ao da presente contratação.
- 11.8.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar dados e informações relativas ao objeto contratado, que sejam necessárias à transição contratual, incluindo-se eventuais informações tecnológicas que não estejam sob sigilo de propriedade intelectual.



11.8.11. O não atendimento das demandas de maneira injustificada ensejará abertura de procedimento para análise de descumprimento contratual.

12. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

12.1. O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o Apêndice A, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.

12.2. O não cumprimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados implicará na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Apêndice A.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

13.1.1. Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.

13.1.2. Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.

13.1.3. Contratar serviços de *Data Centers* que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.

13.1.4. Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência.

14. DO PREÇO

14.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o preço unitário previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

14.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$1.223.125,00 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais), **a ser pago em parcelas mensais, de acordo com a proposta apresentada.**

14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

15.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

15.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

15.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

15.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

15.7. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e de revisão contratuais, observadas as condições explicitadas nas cláusulas seguintes.

16.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.



16.3. Se, antes da data de aniversário do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, esta será sopesada na ocasião do reajuste para evitar acumulação injustificada.

16.4. A solicitação de reajuste ou de revisão deverá, preferencialmente, ser autuada mediante instauração de processo como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – endereço eletrônico: <https://sei.defensoria.pr.def.br> –, ou outro que vier a ser adotado pela CONTRATANTE, contemplando a fundamentação e as justificativas pertinentes, bem como a documentação necessária, observando-se os prazos estipulados, com direcionamento para:

16.4.1. Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (CFOR), quando se tratar de reajuste: contratosdpp@defensoria.pr.def.br.

16.4.2. Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) quando se tratar de revisão: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

16.5. Alternativamente, o requerimento de reajuste ou de revisão, devidamente instruído, poderá ser endereçado à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviado ao seguinte endereço eletrônico, ou ao que vier a substituí-lo, mediante ofício:

16.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento.

16.7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

- a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;
- b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

16.8. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que a CONTRATADA complemente a documentação que instrui a solicitação de reajuste ou de revisão, os prazos previstos na Cláusula 9.8 ficam interrompidos até sua apresentação.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DO REAJUSTE

16.9. O preço será fixo e irremovível durante a vigência do contrato.

16.10. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, nos termos legais, será feito reajuste de preço utilizando-se o índice IPCA acumulado em 12 (doze) que antecederem a data da prorrogação com base no valor da Licença do último ano da vigência inicial do contrato.

16.11. O eventual reajuste será concedido mediante apostilamento.

DA REVISÃO



16.12. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023 e de seu Anexo XIII.

16.13. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

16.14. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da execução, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas na minuta contratual.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier a substituí-la no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; da Lei Complementar nº 123/2006¹; da Lei nº 13.709/2018²; da Deliberação CSDP nº 21/2022³; da Lei nº 8.078/1990⁴, bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto da contratação e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

19.2. 17.2. Os diplomas legais e normativos indicados na Cláusula 17.1 aplicam-se especialmente aos casos omissos.

¹ Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

² Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

³ Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

⁴ Código de Defesa do Consumidor.



20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital.

NELSON CAVALARO JUNIOR:11036514714
Assinado de forma digital por
NELSON CAVALARO
JUNIOR:11036514714
Dados: 2024.12.02 10:25:55 -03'00'

NELSON CAVALARO JUNIOR
Coordenadoria de Contratações

SELI RODRIGUES:01952606942
Assinado de forma digital por
SELI RODRIGUES:01952606942
Dados: 2024.12.02 10:45:18
-03'00'

SELI RODRIGUES
Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

GIOVANNA NICOLAU DALLEDONNE:05261458978
Assinado de forma digital por
GIOVANNA NICOLAU
DALLEDONNE:05261458978
Dados: 2024.12.04 11:47:51 -03'00'

GIOVANNA NICOLAU DALLEDONNE
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

MATHIAS LOCH:05385622931
Assinado de forma digital por
MATHIAS LOCH:05385622931
Dados: 2024.12.04 12:13:30 -03'00'

MATHIAS LOCH
Diretor de Contratações



APÊNDICE A

1. Considerando que o serviço prestado pelo Gartner refere-se tão somente ao assessoramento e aconselhamento profissional, não sendo possível a medição de seu êxito a partir dos resultados esperados, o Índice de Medição de Resultados foi estruturado objetivando contemplar indicativos para a aplicação de multa em caso de não observância dos indicadores. Vejamos:

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INDICADOR	
Disponibilidade do serviço	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço de aconselhamento profissional.
Meta a cumprir	Garantir uma disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito) por cento de acesso às suas bases de pesquisa durante os períodos de 24h/7d (vinte e quatro horas em sete dias da semana), excluindo-se os períodos de manutenção pré-programada e informada previamente, bem como garantir a execução das reuniões previstas em contrato.
Instrumento de medição	Medição quantitativa a partir da revisão de relatórios periódicos apresentados pelo Gartner.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e relatórios periódicos apresentados pelo Gartner.
Periodicidade	Mensal.
Início de vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Multa de 1% do valor total mensal por cada 0,1% abaixo da meta.
Sanções	Em caso de indisponibilidade por mais de 30 (trinta) oportunidades, além da multa informada no item anterior, caberá nova penalização no valor de 10% do valor total da contratação.
Observações	Em caso de indisponibilidade do serviço por mais de 5% (cinco por cento) do total de horas mensais, caberá multa no valor de 0,5% do valor total da contratação, sem prejuízo de multa anterior.



4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços

DESPACHO

SEI: 24.0.000002768-1

Curitiba, data da assinatura digital.

Para: Diretoria de Orçamento e Finanças

Assunto: Contratação Gartner.

Ilmo. Diretor,

1. Trata-se de procedimento de contratação direta por inexigibilidade para serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, oferecidos pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., conforme especificado no Termo de Referência.
2. O presente veio a esta coordenadoria para revalidação da proposta de preços e justificativa de preços de acordo com o art. 15, §3º e §4º da Res. DPG no 375/2023.
3. A proposta apresentada pela Gartner contempla os serviços Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “Partner Member” e Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “IT Executive Member”, com valor total de R\$ 1.223.125,00 para um período de 17 meses, resultando em uma média mensal de R\$ 71.948,53.
4. Para justificativa de preços, utilizou-se do art. 15, Inciso II, da RES 375/23, o qual permite a comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da empresa proponente.
5. Dessa forma, apresenta-se na tabela abaixo algumas contratações realizadas pela empresa junto a órgãos públicos:



Item	Contrato referência	Valor anual	Média anual	Média mensal	Projeção para 17 meses	Proposta DPE/PR para 17 meses	Média mensal DPE/PR	Desconto
Partner Member	ELETROBRAS 008/2024	R\$ 447.800,00	R\$ 458.350,00	R\$ 38.195,83	R\$ 649.329,17	R\$ 591.100,04	R\$ 34.770,59	-8,97%
	DATAPREV 09/2024	R\$ 457.750,00						
	FIOCRUZ 09/2024	R\$ 469.500,00						
Executive Member	SEDUC 11/2023	R\$ 415.612,79	R\$ 420.085,66	R\$ 35.007,14	R\$ 595.121,35	R\$ 632.024,96	R\$ 37.177,94	6,20%
	DETRAN SP 08/2023	R\$ 418.644,18						
	CREA SC 10/2024	R\$ 426.000,00						
Total				R\$ 73.202,97	R\$ 1.244.450,51	R\$ 1.223.125,00	R\$ 71.948,53	-1,7%



6. Os dados extraídos dos contratos de referência indicam uma média mensal de subscrição de R\$ 73.202,97. A análise proporcional para o período de 17 meses resulta em um valor total ajustado de R\$ 1.244.450,51. Esses valores ajustados demonstram que a proposta apresentada pela Gartner está **1,7% abaixo da média ajustada** de contratos similares, indicando ganho econômico direto para a Administração.

7. Ademais, foi realizada uma tentativa de negociação com a empresa visando um possível desconto sobre o valor ofertado. Entretanto, a empresa esclareceu que valores são regulados conforme tabela vigente e taxa de cambio pré-fixada anualmente, sendo essas as melhores condições comerciais vigentes.

8. Pelo exposto, conclui-se que os preços propostos pela Gartner **são razoáveis, competitivos e alinhados com outras contratações públicas** de serviços semelhantes, além de proporcionar vantajosidade para a administração pública.

9. Para fins orçamentários, indica-se que os pagamentos serão distribuídos da seguinte forma, conforme detalhado na proposta comercial apresentada:

Condições de Pagamento: Janeiro/25 à Maio/25

	Jan-25	Feb-25	Mar-25	Apr-25	May-25
R\$	32,800.00	R\$ 32,800.00	R\$ 32,800.00	R\$ 32,800.00	R\$ 32,800.00
R\$	35,425.00	R\$ 35,425.00	R\$ 35,425.00	R\$ 35,425.00	R\$ 35,425.00
Parcela Mensal:	R\$ 68,225.00				

Condições de Pagamento: Junho/25 à Maio/26

	Jun-25	Jul-25	Aug-25	Sep-25	Oct-25	Nov-25	Dec-25	Jan-26	Feb-26	Mar-26	Apr-26	May-26
R\$	35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67	R\$ 35,591.67
R\$	37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33	R\$ 37,908.33
Parcela Mensal:	R\$ 73,500.00											

10. Diante do exposto, seguem os autos para apreciação e na sequência: i) Revalidação da Proposta; ii) Contratos; iii) Certidões da empresa; iv) Declaração de Exclusividade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES); os demais documentos já se encontram no processo.



Cordialmente,

NELSON CAVALARO JUNIOR:11036514714

Assinado de forma digital por
NELSON CAVALARO
JUNIOR:11036514714
Dados: 2024.12.05 13:33:49 -03'00'

NELSON CAVALARO JUNIOR
Coordenadoria de Contratações



5) Indicação orçamentária



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº 505/2024/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Contratação Adicional (02 licenças) - Prestação dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em gestão executiva e tecnologia da informação e comunicação para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Valor total: R\$ 1.223.125,00.

Valor exercício 2025: R\$ 855.625,00 (considerando o início da prestação dos serviços em janeiro de 2025).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas:

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (subscrição "Partner Member"): R\$ 442.483,31.

3.3.90.40.08 - Serviços Técnicos Profissionais em TIC (subscrição "IT Executive Member"): R\$ 413.141,69.

Apresentada a dotação orçamentária e seu detalhamento, informa-se **sua insuficiência, uma vez inexistir a previsão de recursos** para este dispêndio na Proposta de Lei Orçamentária Anual 2025.

O custeio desta despesa contará como fonte de recursos a abertura de **crédito orçamentário suplementar** conforme a previsão de **superávit financeiro** no Balanço de 2024, sendo este aporte considerado como uma destinação das reservas do Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP.

Ao exercício 2026 (R\$ 376.500,00), uma vez contratada e mantida a despesa, far-se-á constar à Proposta da respectiva Lei Orçamentária Anual.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 05/12/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721703657967303



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0026180** e o código CRC **23537521**.



6) Parecer Jurídico



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 293/2024

SEI nº 24.0.00002768-1

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL, TÉCNICO, NOTÓRIO E ESPECIALIZADO, E APOIO ÀS DECISÕES ESTRATÉGICAS, TÁTICAS E OPERACIONAIS. PREVISÃO LEGAL. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição gerada pela notória especialização no fornecimento do serviço e do preenchimento dos requisitos legais

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação objetivando a contratação de empresa (Gartner do Brasil) para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, técnico, notório e especializado, e apoio às decisões estratégicas, táticas e operacionais.

2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0015738), aprovação da contratação (doc. 0015906), estudo técnico preliminar (doc.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

0019879), diligências (doc. 0019880 a 0023346) e termo de referência (doc. 0023152).

3. Juntou-se minuta do contrato (doc. 0026022), documentação da empresa a ser contratada (doc. 0026060), despacho (doc. 0026057) e atestado de legitimidade das despesas (doc. 0026180 a 0026318). Em seguida vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica (0026874).

4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna de planejamento para a contratação de empresa (Gartner do Brasil) para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, técnico, notório e especializado, e apoio às decisões estratégicas, táticas e operacionais.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa².

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0019879) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0026020) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

12. A natureza do objeto permite que ocorra a inexigibilidade da licitação em razão do serviço só poder ser fornecido por empresa específica, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que a plataforma é organizada pela Gartner do Brasil Serviço de Pesquisa Ltda., que é de notória especialização, não existindo qualquer competição, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito da inviabilidade de competição, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de inexigibilidade que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

II.1. Da hipótese legal: inexigibilidade de licitação

16. O exame dos autos revela que o objeto da contratação é organizado pela empresa Gartner do Brasil Serviço de Pesquisa Ltda. que possui notória especialização no serviço de assessoria e consultoria técnica, atendendo ao

²DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

disposto no art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e 55 c/c 56 da Resolução DPG nº 375/2023.

II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência

17. O documento de formalização de demanda foi inserido ao feito (doc. 0015738) aprovado pelo Comitê de Contratações que autorizou o seguimento dos autos (doc. 0015906).

18. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes e aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação (doc. 0019879 a 0020449).

19. O termo de referência foi igualmente elaborado (doc. 0026020) e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0026020).

II.3. Da estimativa de despesa

20. A estimativa das despesas foi efetuada pela Coordenadoria de Contratações partir de contratações semelhantes e de mesma natureza e foram inseridas notas de empenho de outros órgãos públicos que demonstram a adequação dos valores (doc. 0026060).

II.4. Do exame jurídico e técnico

21. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

22. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº 505/2024/CDP e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0026180 a 0026318).

II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

23. A documentação da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

24. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazenda Estadual e Municipal, faltando a que se refere a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

25. Também não há registro na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 107-113).

II.7. Da razão de escolha do contratado

26. As razões da escolha do contratado residem na inviabilidade de competição gerada pela notória especialização no fornecimento do serviço e no preenchimento dos requisitos legais.

II.8. Da justificativa dos preços

27. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado pela empresa está na média encontrada pela Gestão de Contratações em relação a outras contratações de objeto semelhante e de igual natureza (doc. 0026057), nos termos do art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.9. Da autorização da autoridade competente

28. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG n° 375/2023, tal qual realizado.

II.10. Da minuta contratual

29. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG n° 375/2023.

III. CONCLUSÃO

30. Diante de todo o exposto, desde que observado o disposto no item 24, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.

31. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

32. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

33. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

Curitiba/PR, 09 de dezembro de 2024.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2024.12.09 17:14:58
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico



7) Decisão de mérito



DECISÃO

O presente procedimento administrativo tem por objetivo **a contratação de serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial voltados à Gestão Executiva e Tecnologia da Informação prestados pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** De forma detalhada, trata-se de intenção de obter assinaturas que proporcionem acesso a bases de conhecimento e seus autores, incluindo análise de tendências, previsões, avaliação de produtos e fornecedores, com a finalidade de otimizar o desenvolvimento, aplicação e contratação de recursos na área de Gestão Executiva, com foco nas Diretorias, e na área de Tecnologia e Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Os autos foram inaugurados por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) (Nº 009/2024/DRT/TI), elaborado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação, registrando problema-chave, motivação, resultados esperados, caracterização da demanda e detalhamento do objeto (descrição, quantidade e valores).

Em sequência, a presidência do Comitê de Contratações autorizou, *ad referendum*, a solicitação de contratação, consignando que o procedimento deve compor o Plano de Contratações Anual de 2024.

Na fase preparatória, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes ao planejamento para contratação do serviço técnico especializado. A Assessoria de Tecnologia e Inovação promoveu a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do art. 12, da Resolução DPG n.º 375/2023 (0019879). Após, a Diretoria de Tecnologia e Inovação aprovou o Estudo Técnico Preliminar, conforme despacho no SEI 0020449.

Após diligências interdepartamentais, o Termo de Referência foi apresentado (0026020), indicando que a contratação deve se dar por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a c) assessorias ou consultorias técnicas, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021. Em seguida, consta a minuta do contrato (0026022).

No mais, o feito foi encaminhado para indicação orçamentária (INFORMAÇÃO Nº 505/2024/DOF/ORÇM; DECLARAÇÃO - DPG/DRT/OF). Por último, a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite – Parecer Jurídico n.º 293/2024.

Isto posto, o processo foi encaminhado a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral para decisão e autorização sobre a contratação mediante inexigibilidade de licitação, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024.

Sendo este o breve relatório, passo à análise dos fatos e fundamentos jurídico a seguir explanados.

1. DOS FATOS QUE FUNDAMENTAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

A priori, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento.

Em análise aos autos, depreende-se a vontade institucional de “contar com um provedor de serviços, pesquisas e conteúdos especializados para o suporte à gestão executiva e à implementação da tecnologia da informação, objetivando alinhar a DPE-PR ao conhecimento que já está disponível para outros órgãos, minimizando riscos institucionais e aprimorando padrões de segurança da informação”.

Segundo certificado pelos setores técnicos, a Defensoria Pública do Estado do Paraná “passou, em 2024, por uma grande reestruturação administrativa interna, criando novas Assessorias, Diretorias e Coordenadorias com atribuições específicas visando melhorar os fluxos internos de processos, distribuir melhor as atividades inerentes à Defensoria Pública, otimizar o trabalho dos membros e servidores e estruturar estrategicamente os setores administrativos”.

Paralelamente, os documentos que instruem a presente contratação direta indicam a necessidade de aumentar os investimentos da DPE-PR na área de Gestão Executiva e de TI, de forma a implementar melhores práticas, aconselhamento executivo, pesquisas e ferramentas que permitam apoiar iniciativas de transformação digital.

Assim, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em consonância justificam a inexigibilidade do processo licitatório com fundamentação legal amparada no artigo 74, *caput*, combinado com o seu inciso III, alínea “c”, e art. 6º, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o atendimento das condições de Singularidade, de Serviço Técnico Especializado, de Notória Especialização e, complementarmente, da inviabilidade de competição.

Entre os fatos que motivam a presente contratação direta, nota-se que, em 2023, a DPE-PR contratou “os serviços de Subscrição de Atuação Estratégica do “Tipo 1” (Executive Programs Leadership Team Plus: Leader) e de Subscrição de Atuação Estratégica do “Tipo 2” (Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Member)” com a empresa Gartner através do Contrato n.º 033/2023.

Nesse sentido, aliás, o Documento de Formalização de Demanda registra que “Essa contratação orientou aprimoramentos profundos no mais alto nível executivo da instituição, inclusive com uma ampla reforma administrativa instrumentalizada pela Lei Complementar n.º 271/2024”.

Em específico, os serviços a serem contratados são: *EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS: PARTNER MEMBER* e *EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS: IT EXECUTIVE MEMBER*. No caso, justifica-se, conforme as informações do Estudo Técnico Preliminar, que “**a contratação prévia dos serviços do Gartner já trouxe uma base de aprimoramentos para a área de TIC**”. Assim, consta ainda que “**a ideia**

com este objeto é focalizar os esforços também na atuação em nível tático e gerencial”. A propósito, há nos autos a seguinte descrição dos serviços:

Nome da Subscrição Gartner	Descrição	Prazo
Executive Programs Leadership Team Plus: Partner Member	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “Partner Member” para serviços de pesquisa e aconselhamento técnico para usuário executivo titular, destinada a um/a Diretor/a, abordando uma visão global, profunda e integrada em todas as principais funções de negócio, como relacionamento com o cidadão, recursos humanos, estratégia, finanças, jurídico e compliance, produtos e serviços, marketing e comunicação, compras, operações, governança e risco e tecnologia da informação. A subscrição inclui acesso a um conselheiro executivo, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos nas áreas mencionadas, bem como conhecimento destinado ao nível de atuação tático/gerencial.	17 meses
Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Member	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “IT Executive Member” para apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular de Tecnologia e Inovação, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como conhecimento de TIC destinado ao nível de atuação tático/gerencial. A subscrição inclui a possibilidade de receber auxílio na definição e no desenvolvimento de estratégias individualizadas e focadas no desenvolvimento de lideranças do nível tático.	17 meses

O ETP indica que se busca “uma consultoria especializada para o aprimoramento estratégico de áreas como atendimento e suporte à experiência do cliente, finanças, risco, jurídico e compliance, marketing e comunicação, gerenciamento de produtos, pesquisa e desenvolvimento, vendas, inovação, operações e tecnologia da informação”.

Além disso, destaca-se que o prazo de vigência de 17 (dezessete) meses tem o objetivo de alinhar a presente contratação direta por inexigibilidade com a vigência do Contrato n.º 033/2023, para que as ações sejam executadas dentro de um mesmo cronograma institucional, conforme fundamentação que consta no procedimento (ETP).

De forma concomitante, justifica-se a necessidade e a oportunidade no

seguinte sentido: “dispor de provedor internacionalmente reconhecido e altamente qualificado de serviços, pesquisas e conteúdo específico para gestão executiva e para aplicação da tecnologia da informação (TI), no intuito de possibilitar a equalização da instituição ao conhecimento já acessível a outros órgãos, redução de risco institucional e incremento dos padrões de segurança da informação, destacando que o serviço, além de ter amplo reconhecimento externo, já é provado em diferente nível dessa mesma instituição”.

Em consonância, o Estudo Técnico Preliminar também apresenta a justificativa de que “as metas estratégicas da instituição estão diretamente relacionadas com a contratação do objeto tema”. Isso porque há alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico DPE-PR 2024-2044: *Orientar as decisões tomadas na instituição; Criar uma autogestão proativa, estabelecendo as diretrizes a serem observadas para a gestão de gabinetes e setores; Demonstrar compromisso da Defensoria Pública com as ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas).*

Tendo em vista os fatos expostos, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral checar se a presença dos requisitos formais e materiais autoriza, pelos termos da legislação vigente, a continuidade do procedimento.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Da hipótese de contratação direta por inexigibilidade da licitação

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 293/2024, exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, razão pela qual o acolho na sua integralidade.

Isso porque, de fato, as hipóteses de inexigibilidade de licitação tecnicamente não retratam propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição^[1]. Para os casos, haveria impossibilidade de competição fática ou jurídica, decorrente da ausência de pressupostos necessários ao estabelecimento de critérios objetivos para a selecionar a proposta mais vantajosa. Inexistente a possibilidade de se estabelecer concorrência, a competição se torna inviável e, portanto, inexigível legalmente.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 aponta essas situações. Em sua essência, o referido dispositivo mantém a previsão anterior da Lei n.º 8666/1993, com alguns ajustes redacionais. Veja-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Infere-se que, para a configuração da hipótese de inexigibilidade do inciso III do artigo 74, é necessária a presença concomitante de dois requisitos, a saber: **i) o serviço deve ser técnico;** e **ii) profissional/empresa deve ser qualificado como possuidor de notória especialização.**

A doutrina, embora haja discussões recentes sobre, mantém recomendação de que, para as situações de inexigibilidade listadas no inciso III do artigo 74, a atenção ao elemento **singularidade** ainda seja mantida, pois, no seu viés conceitual, seria elementar à própria hipótese^[2]. Marçal Justen Filho bem esclarece que o conteúdo da singularidade se refere à *excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e à impossibilidade de sua execução por parte de um “profissional especializado padrão”*^[3]. Portanto, mesmo que não expressamente referida pela lei, essa característica é de grande valia na conceituação da hipótese e auxilia a administração a descrever o objeto da sua contratação.

Quanto ao primeiro requisito, o de **serviço técnico**, a própria legislação elenca, nas alíneas do dispositivo legal, os serviços que considera como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

De forma específica, no tocante às alíneas “b” e “c” do inciso III, Marçal Justen Filho doutrina que **“os dispositivos devem ser interpretados extensivamente:** as expressões vocabulares são utilizadas para cobrir diversas atuações abrangidas em determinadas órbitas de atividade”^[4].

In casu, assim como indicado doutrinariamente, considero que o serviço contratado visa ministrar à Administração **“subsídios de natureza técnica”**^[5].

Assim, observo que a alínea “c” melhor se adequa à hipótese ora em análise, qual seja, **assessorias ou consultorias técnicas**, tendo em vista que se refere à *“contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, técnico, notório e especializado, e apoio às decisões estratégicas, táticas e operacionais por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de Gestão Executiva e de Tecnologia da Informação e Comunicação na Defensoria Pública do Estado do Paraná”* (conforme cláusula primeira da minuta contratual).

Quanto ao segundo requisito, o §3º do citado artigo 74 da “nova lei de licitações” traz expressamente o conceito de **notório especialista**, qual seja, o profissional ou a empresa que apresenta algum atributo que permite ao gestor concluir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em igual sentido, a própria Lei 14.133/2021 determina que se considere como **notória especialização** o seguinte: *“qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à*

plena satisfação do objeto do contrato;” (art. 6º, inciso XIX).

No caso dos autos, extrai-se que a Gartner caracteriza-se como “a empresa líder mundial em aconselhamento e pesquisa e membro do S&P 500. Sua função é equipar os líderes de negócios com insights, conselhos e ferramentas indispensáveis para alcançar prioridades e criar as organizações bem sucedidas de amanhã. Para tanto, baseiam-se na junção de pesquisa conduzida por especialistas, de origem profissional e fundamentada por dados, e orienta os clientes para decisões sobre os problemas mais importantes”.

Nesse aspecto, aliás, o *levantamento de mercado* apresentado no ETP indica que a contratação específica da *Gartner* se justifica também com base na sua liderança no ranking 2021 Analyst Firm Awards^[6]. A esse respeito, o ETP atesta que “o número de empresas de pesquisa e aconselhamento em TIC e gestão executiva é muito restrito, com a grande demanda do mercado concentrando-se nas cinco principais do ramo, sendo ainda poucas as empresas que possuem uma boa reputação, atuação global e ampla cobertura de temas de TIC”.

Por oportuno, o caráter de notório especialista no ramo também se demonstra em razão de outras instituições públicas terem contratado a empresa *Gartner*, como exemplo, Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho da Justiça Federal; Advocacia-Geral da União; Banco do Brasil; Banco Central do Brasil; Casa da Moeda do Brasil; Ministério Público da União; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Estado de Rondônia; Tribunal de Justiça do Estado do Pará; Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; Agência Brasileira de Inteligência; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Serviço Federal de Processamento de Dados; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística”. Neste ponto, está presente também o elemento de desempenho anterior.

Além do mais, em pesquisa, nota-se que outros órgãos jurídicos e instituições da Administração Pública igualmente já contrataram a empresa especializada por inexigibilidade, como Prefeitura de Salvador^[7], Conselho Nacional do Ministério Público^[8], Conselho da Justiça Federal^[9].

Deste modo, esses precedentes permitem inferir, em subsunção ao texto legal, o reconhecimento da notória especialização do trabalho e sua adequação à satisfação do objeto do contrato, sobretudo em razão do fato de que os serviços da empresa têm sido testados em outros órgãos públicos que igualmente executam atividades jurídicas. Disto decorre, portanto, a ausência de competição no tocante aos prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico elaborados pela empresa *Gartner*.

Diante disso, verifico que a hipótese do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 se encontra efetivamente caracterizada.

2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta

Por conseguinte, enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por inexigibilidade da licitação, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72

da Lei n.º 14.133/2021. A propósito, dispõe a regra:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o despacho inaugural, **documento de formalização da demanda**, consta no SEI 0015738. Além disso, o **estudo técnico preliminar** foi desenvolvido pela Assessoria de Tecnologia e Inovação e está acostado ao documento SEI 0019879. Após, há ainda o **termo de referência** no documento SEI 0026020.

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi devidamente calculada pelo setor competente e está amparada em comprovantes da adequação dos valores praticados, conforme processos administrativos de outros órgãos públicos (CREA-SC; Detran-SP; Secretaria de Educação do Estado de São Paulo) também aderentes aos serviços da plataforma.

Além disso, o **parecer jurídico** (art. 72, III) conclui que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação*”, desde que cumprido o item 24 do parecer jurídico, em específico tendo em vista que as certidões referentes à Fazenda Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço” não constam no autos.

A despeito disso, considero que há a declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (0026060), por meio da qual se presume a regularidade quanto às certidões indicadas acima.

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo que a Diretoria de Orçamento e Finanças atesta a insuficiência da dotação orçamentária, por inexistir a previsão de recursos para este dispêndio na Proposta de Lei Orçamentária Anual 2025.

Apesar disso, consta a informação de que **“O custeio desta despesa contará como fonte de recursos a abertura de crédito orçamentário suplementar conforme a**

previsão de superávit financeiro no Balanço de 2024, sendo este aporte considerado como uma destinação das reservas do Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP” (Nº 505/2024/DOF/ORÇM). Ademais, nota-se que há a Declaração do Ordenador de Despesas no documento SEI 0026315.

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de cumprimento das exigências de habilitação, sobretudo tendo em vista as certidões do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, da Prefeitura de São Paulo, do Estado de São Paulo e de ausência de condenação cível por ato de improbidade administrativa.

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), esta é elementar à própria inexigibilidade ora em análise, estando seus elementos já supra avaliados.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), a Coordenadoria de Contratações apresentou tabela com base em contratações realizadas pela empresa Gartner junto a órgãos públicos e, nesse sentido, atestou que “Os dados extraídos dos contratos de referência indicam uma média mensal de subscrição de R\$73.202,97. A análise proporcional para o período de 17 meses resulta em um valor total ajustado de R\$1.244.450,51. Esses valores ajustados demonstram que a proposta apresentada pela Gartner está **1,7% abaixo da média ajustada de contratos similares**, indicando ganho econômico direto para a Administração” (0026057). Assim, restou também atestada a vantajosidade na contratação.

Por fim, **a autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Em adição ao cotejo processual, replico o destaque do parecer jurídico quanto ao instrumento jurídico que regerá a contratação. Conforme autorizado pela Resolução DPG nº 375/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro **instrumento hábil** (como autorização de compra, carta-contrato, nota de empenho de despesa) a registrar a relação estabelecida.

Assim sendo, concluo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de devidamente instruir esta inexigibilidade de licitação.

3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, infiro que estão presentes os requisitos legais e regulamentares e entendo como oportuno e conveniente que se confira prosseguimento à presente contratação.

Por cautela, tendo em vista o item 24 do parecer jurídico, **as certidões relativas à regularidade junto à Fazenda Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço devem ser juntadas no feito.**

Desta forma, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação para fins de contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023, conforme as seguintes especificações, observadas as demais condições constantes nestes autos:**

EM	Cód. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. (Licenças)	PREÇO TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
	27332	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo "Partner Member" para serviços de pesquisa e aconselhamento técnico para usuário executivo titular, destinada a um/a Diretor/a, abordando uma visão global, profunda e integrada em todas as principais funções de negócio, como relacionamento com o cidadão, recursos humanos, estratégia, finanças, jurídico e compliance, produtos e serviços, marketing e comunicação, compras, operações, governança e risco e tecnologia da informação. A subscrição inclui acesso a um conselheiro executivo, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos nas áreas mencionadas, bem como conhecimento destinado ao nível de atuação tático/gerencial.	01 (Subscrição para 17 meses)	R\$ 632.024,96
?	27332	Subscrição de Atuação Estratégica do tipo "IT Executive Member" para apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular de Tecnologia e Inovação, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como conhecimento de TIC destinado ao nível de atuação tático/gerencial. A subscrição inclui a possibilidade de receber auxílio na definição e no desenvolvimento de estratégias individualizadas e focadas no desenvolvimento de lideranças do nível tático.	01 (Subscrição para 17 meses)	R\$ 591.100,04
TOTAL				R\$ 1.223.125,00

Por conseguinte, determino:

- a) Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação;
- b) Considerando que as funções relativas à publicidade das informações nos sistemas PNCP e Portal da Transparência está vinculada à Secretaria da 1ª Subdefensoria Pública, determino o cumprimento por esta das disposições da Resolução DPG n.º 375/2023^[10] e da Resolução DPG n.º 121/2024^[11];
- c) Em seguida, à Coordenadoria de Orçamento para anotações;
- d) Após, tramite-se à Diretoria de Contratação para prosseguimento do feito junto aos setores competentes.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública-Geral

[1] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. p.428.

[2] “Em verdade, o art. 74, III, da Lei 14.133/2021 não exige expressamente a singularidade do serviço, tal como ocorria no regime jurídico anterior, o que pode gerar dúvidas sobre a interpretação da referida hipótese de inexigibilidade. A interpretação literal do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 afastaria a singularidade do serviço técnico como requisito para caracterização da inexigibilidade. Contudo, tem havido divergência na interpretação do citado dispositivo legal. Em nossa opinião, a ausência da menção à natureza singular do serviço técnico não deve acarretar o afastamento da exigência, uma vez que a própria necessidade de demonstração da inviabilidade de competição para caracterização da inexigibilidade revelaria a inafastabilidade do requisito da singularidade do serviço na contratação sem licitação.” OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. **Curso de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. P. 430.

[3] FILHO, Marçal J. **Curso de Direito Administrativo**. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024, p. 280.

[4] FILHO, Marçal J. **Curso de Direito Administrativo**. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024, p. 1018.

[5] FILHO, Marçal J. **Curso de Direito Administrativo**. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024, p. 1018.

[6] <https://www.influencerrelations.com/13095/gartner-forrester-idc-451-won-the-most-2020-analyst-firm-awards>

[7] <https://semit.salvador.ba.gov.br/inexigibilidade-de-licitacao-n001-2024-publicado-no-diario-oficial-do-municipio/>

[8] <https://www.cnmp.mp.br/portal/transparencia/contratos/contrato/224>

[9] <https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/contratos/contratos-e-aditivos/teste/gartner-do-brasil-servicos-de-pesquisa-ltda>

[10] **Res. DPG n. 375/2023: “Art. 63.** A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá

ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as seguintes diretrizes. [...] § 3º Ainda em relação às contratações diretas, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado deverá providenciar a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: I - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e III – no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.”

[11] **Res. DPG n. 121/2024: “Art. 4º** As seguintes unidades administrativas serão as responsáveis por disponibilizar no Portal da Transparência da Defensoria Pública as informações de interesse coletivo ou geral que produzam ou tenham sob sua responsabilidade, dentre elas: [...] VIII - Secretaria da Subdefensoria Pública-Geral: processos de contratações diretas, com dispensas e inexigibilidade de licitação;”



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA, Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 16/12/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0031869** e o código CRC **5AB627A3**.



8) Termo de inexigibilidade



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 013/2024
SEI n.º 24.0.000002768-1

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, técnico, notório e especializado, e apoio às decisões estratégicas, táticas e operacionais por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de Gestão Executiva e de Tecnologia da Informação e Comunicação na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CONTRATADO: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.
CNPJ: 02.593.165/0001-40

PREÇO: o valor total da contratação é de R\$1.223.125,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais), relativo a uma Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “Partner Member” e outra Subscrição de Atuação Estratégica do tipo “IT Executive Member”, ambas para 17 (dezessete) meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Aumentar os investimentos da DPE-PR na área de Gestão Executiva e de TI, de forma a implementar melhores práticas, aconselhamento executivo, pesquisas e ferramentas que permitam apoiar iniciativas de transformação digital. Paralelamente, há necessidade de aprimoramento estratégico de áreas como atendimento e suporte à experiência do cliente, finanças, risco, jurídico e compliance, marketing e comunicação, gerenciamento de produtos, pesquisa e desenvolvimento, vendas, inovação, operações e tecnologia da informação.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**,
Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 16/12/2024, às 16:32,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0031897 e o código CRC **F2EE0EF3**.

24.0.000002768-1

0031897v2